



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de novembro de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 26 de novembro de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 26 de novembro de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço” por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisições de **Equipamentos (mobiliário, elétrico e eletrônicos)** diversos para várias secretarias.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **36 (trinta e seis) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	033.001.206	UND	7	Armário aéreo de parede, estrutura em aço, cor branca, 2 portas com uma repartição na horizontal (no meio do armário, ficando as duas prateleiras com o mesmo tamanho), medidas: 1,20m de comprimento x 0,60 m de profundidade.
02	02	033.001.016	UND	5	Armário alto para secretaria em MDF, medindo 1,80m altura, 1,00m largura e 0,60m profundidade, com 5 prateleiras e portas com chave, com base em aço e pés niveladores, cor branca.
03	03	033.001.007	UND	2	Armário de aço com duas portas de abrir, inteiriço, com fechadura e puxadores, com quatro prateleiras internas reguláveis, produzido em chapa de aço 22, toda a estrutura soldada pelo sistema MIG, medindo 1,98m de altura por 0,90m de largura e 0,40m de profundidade, com pintura epóxi-pó, na cor cinza, e pés.
04	04	033.001.342	UND	2	Armário Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço '22' (0,75mm); constituído por 16 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8'. Dimensões: altura 1945 mm; largura 1230 mm; profundidade 400 mm. Todas as partes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
					metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Sem rebarbas, respingos de solda, juntas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Os materiais deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
05	05	033.001.587	UND	1	Armário roupeiro em aço, cor a definir, 8 portas, confeccionado em chapa de aço '26' (0,45 mm); tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não aceito ondulações, rebarbo ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°. Dimensões aproximadas: altura 197 cm; largura 122 cm; profundidade 36cm. Garantia mínima de 12 meses.
06	06	033.001.295	UND	2	Armário suspenso para cozinha com 3 portas. Estrutura e portas em chapa de aço, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado e com 1 prateleira interna. Acabamento em pintura eletrostática a pó brilhante, cor branca. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 0,55 X 1,20 X 0,30.
07	07	033.001.024	UND	1	Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas, medidas aproximadas: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,68m comprimento, fabricado em chapa nº 24, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor, fechadura cilíndrica com chave, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre as gavetas, sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço em cada, capacidade para arquivar de 40 a 50 pastas suspensas ou 55 quilos por gavetas.
08	08	033.001.586	UND	8	Banco para área externa, tipo "Rendadão" de madeira maciça, de alta densidade tipo deck; pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (régua de madeira), pintura com ação fungicida e filtro solar ideal para ambientes internos e externos, com alta resistência ao sol e chuva. Dimensões aproximadas: 78cm x 150cm (A x L).
09	09	034.002.035	UND	2	Batedeira planetária industrial 05 litros; estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo; tensão elétrica/frequência/fases: 127-220 V/50-60 Hz/1; potência do motor: 500W; dimensões aproximadas (AxLxP): 420 x 240 x 380mm. Garantia 6 meses; 1ª linha.
10	10	034.001.271	UND	2	Bebedouro de coluna com galão de 20 litros; gabinete em chapa de aço inox; tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência; com 02 torneiras (gelada e natural); depósito de água ideal para alimentos, com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo e com isolamento térmica; pingadeira removível compressor silencioso de alto desempenho, com controle de temperatura e que utiliza gás R134a; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4°C e 15°C. Certificado pelo INMETRO. Voltagem 110V. Garantia total de 12 meses.
11	11	033.001.047	UND	5	Cadeira Executiva giratória, com braço, em couro preto, regulagem de altura com pistão a gás. Assento 14mm e Encosto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
					12mm fabricados em madeira compensada multilaminado anatômicos. Espuma Injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade 45. Fixada através de lamina furação padrão 125mm x 125mm e porca garra 1/4. Assento 460 largura x 430 profundidade, encosto 410 largura x 370 profundidade, espessura de 40 mm.
12	12	001.044.236	UND	15	Cadeira fixa empilhável; confeccionada em polipropileno; com assento e encosto conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado; encosto com fixação direta a estrutura metálica através de engate na própria peça; dimensões do assento: 47cm x 40cm (Larg.xProf.); dimensões do encosto: 46cmX32cm (Larg.XAlt.); estrutura metálica fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado e acabamento com pintura Epóxi na cor preta; com tratamento antiferruginoso fosfatizado que revista totalmente a estrutura; fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos e rosca especial para plásticos; parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento; sem encosto lateral; cor para assento e encosto: preto. Garantia mínima de 01 ano.
13	13	033.001.137	UND	30	Cadeira Fixa Secretaria, espaldar baixo, sem braços de apoio. Assento medindo 410 x 410mm e encosto 370 x 300 x 40mm de espessura, fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de porca garra ¼. Revestimento em couro preto, com acabamento de proteção em perfil de PVC semi-rígido na cor preta. Estrutura em aço, base tubular modelo trapézio fixo, produzida em tubo 7/8 na chapa # 0,90, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte PU preto; fabricada de acordo com as normas vigentes. Garantia 01 ano.
14	14	033.002.087	UND	10	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente (Compatível com modelo Addit Presidente) com apoio de cabeça. Composição:- BASE: 5 patas em aço com capa de proteção superior injetada em polipropileno;- RODINHA: Nylon;- PISTÃO: a gás Classe 3; - MECANISMO: Back System - regula altura do assento e inclinação do encosto independente do assento;- ASSENTO: Em espuma Injetada D45 com revestimento em tecido crepe preto;- BRAÇO: Com ajuste de altura. Apoio rígido com grande resistência à impactos;- ENCOSTO: Revestimento em tela de microfibras com alta resistência e proteção nas bordas contra impactos;- APOIO DE CABEÇA: Em tela de microfibras com ajuste de altura e inclinação. Dimensões aproximada do produto (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm. Medidas Internas: - Altura do encosto: 70,2 cm, - Altura mínima do chão ao assento: 43,8 cm, - Altura máxima do chão assento: 53 cm, - Altura mínima do chão ao braço: 61,7 cm, - Altura máxima do chão ao braço: 81 cm, - Profundidade do assento: 49,1 cm, - Largura do assento: 51,1 cm, - Altura máxima: 109,5 cm, - Largura do encosto: 49 cm, Largura do apoio de cabeça: 29,4 cm. Suporta até 120 kg. Garantia Mínima de 12 meses.
15	15	033.001.138	UND	10	Cadeira giratória, ergométrica, concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos courvin na cor preta; com acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m3; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 44 cm largura x 36 cm altura; e assento medindo no mínimo 46 cm largura x 42 cm profundidade; com apoio de braços em poliuretano com alma interna de aço; sistema de regulagem mecânico de altura e inclinação para o encosto; e regulagem pneumática a gás de altura para o assento;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
					tubo central em aço; proteção em capa telescópica em polipropileno injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.
16	16	034.001.677	UND	3	Carro para transporte de bandejas (carrinho auxiliar/multiuso), com 4 rodízios, rodas traváveis com no mínimo 2 posições, incluindo no mínimo de 3 bandejas com gradil em toda volta; estrutura e bandeja em aço inox; dimensões aproximadas (C x L x A) 90 cm x 60 cm x 115 cm. Garantia de 12 meses.
17	17	034.001.678	UND	1	Climatizador de ar portátil; 3 velocidades; 35 litros; ciclo de ar: frio; funções: climatiza, umidifica e ventila; direcionadores de ar: vertical e horizontal; com rodízios; com alça para transporte; potência: 150 w; frequência: 60 Hz; voltagem: 127 v. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm x Largura: 36 cm x Profundidade: 50 cm. Garantia: 12 meses.
18	18	034.002.017	UND	2	Fogão elétrico de mesa (compatível com marca Agratto), em material inoxidável, queimadores em ferro fundido, 02 bocas, funcionamento com resistências elétricas, 2 pratos de aquecimento, 2.000 wats, voltagem 110 v, com manual de instruções e 1 ano de garantia. Tamanho aproximado: altura 8 cm, largura 28 cm e 50 cm de profundidade.
19	19	034.005.051	UND	1	Freezer horizontal capacidade mínima 309 litros; na cor branca; nas medidas aproximadas: 97,3cm x 98cm x 81cm (A x L x P); classe A em consumo de energia; consumo aproximado de energia 43,3 KWh/mês; 110V; classificação energética A; peso líquido 59,0 kg; possui: rodízio para transporte, termostato, controle de temperatura no painel frontal, painel de controle, dreno frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, fechadura de segurança, função: freezer ou refrigerador, não contém CFC; garantia de 12 meses pelo fabricante; 1ª linha.
20	20	034.005.046	UND	1	Freezer Vertical (compatível com modelo CVU26DB - Consul), com capacidade de 231 Litros, pés niveladores, dreno de degelo, sistema de congelamento rápido, não contém CFC, voltagem 127v (110w), 06 gavetas, 01 tampa basculante, gás refrigerante R134a, cor branco, garantia 12 meses.
21	21	034.005.053	UND	1	Geladeira/refrigerador frost free duplex - capacidade mínima de 462 litros na cor branca. Tipo de refrigerador: duplex; Tipo de degelo: frost free; Eficiência energética: classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador: mínimo 353 litros; Freezer: 109 litros; Refrigerador + freezer: 462 litros; Portas: 2; Prateleiras Tipo: removíveis; Gavetas: 01 gaveta para legumes; Porta ovos, Controle de temperatura externo eletrônico, Iluminação interna, Pés reguláveis; Frequência: 60Hz; Alimentação: 110 Volts; Consumo mensal aproximado de energia: 52,4W. Garantia de 01 ano.
22	22	034.002.022	UND	1	Lavadora de roupas modelo tanquinho; Capacidade: 7kg; 3 níveis de água; 2 molhos e desligamento automáticos; Filtro cata-fiapos e dispenser para sabão; Potência: 330W; 10 programas de lavagem; Reaproveitamento de água; Timer com programação de 0 a 25 min; Batedor gigante; Baixo consumo: 0,1kWh/ciclo; Medidas aproximadas (LxAxP): 49cm x 89cm x 54,1cm; Garantia de 12 meses.
23	23	033.002.094	UND	2	Mesa de escritório com 4 gavetas; dimensões aproximadas: 75cm x 80cm x 180cm (A x P x L); estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato; gavetas com corredeira telescópica; cor a definir.
24	24	033.001.585	UND	3	Mesa de jantar; madeira maciça; medidas aproximadas 220cm x 81cm x 88cm (L x A x C); 10 Lugares.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
25	25	033.001.326	UND	1	Mesa de reunião oval medindo 2,00 x 0,90m, tampo em MDF de 18mm na cor cinza argila com bordas de PVC em 180°, separadas em 2 partes, estrutura em tubo de 3 polegadas e pés com sapatas niveladoras pintados na cor cinza texturizada em tinta epóxi pó, curado na temperatura de 200°, com trava de união para o centro da mesa, quando unidas as partes.
26	26	033.001.357	UND	2	Mesa de reunião redonda, medindo 1,20 metro de diâmetro, produzido em aglomerado melamínico BP 15mm, acabamento do tampo com perfil PCV, estrutura com tubo 30X50 na chapa 0,90, cor a definir.
27	27	034.005.052	UND	1	Microondas com capacidade mínima de 34 litros (compatível com Eletrolux MEO44), potência mínima de 1300w, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem 110V; selo de certificação INMETRO; todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes; todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão / oxidação ou serem fabricados em aço inox; As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal; garantia 01 ano.
28	28	034.005.054	UND	2	Multiprocessador de alimentos; potência mínima 1700w 127v; acessórios que executam múltiplas funções: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador; capacidade aproximada do copo do liquidificador 3,2L e o processador com capacidade aproximada de 2,1L. Travas de segurança do motor sem que os copos estejam colocados de maneira correta. 02 velocidades + pulsar; pés antiderrapantes; dimensões aproximadas 36,30cm - 45,00cm - 23,30cm (A x L x P). Garantia 12 meses.
29	29	033.001.584	UND	10	Poltrona reclinável do tipo "Poltrona do Papai", encosto reclinável com no mínimo 2 posições, estrutura em madeira (eucalipto ou pinus), revestida em material sintético na cor preta, assento fixo em espuma na densidade D20, largura mínima de 52 cm, braços revestidos em espuma na densidade D20, encosto na densidade D16, apoio para os pés fixo, apoio para os pés reclinável, 4 pés em PVC removíveis, suportando no mínimo 100 kg. Dimensões mínimas estendidas (L x A x P) 77 cm x 88 cm x 135 cm, dimensões mínimas fechada (L x A x P) 77 cm x 96 cm x 86 cm. Garantia de 12 meses.
30	30	044.003.011	UND	1	Projeter multimídia LCD compatível com Epson Flex CO-W01. Entrada: HDMI (HDCP 1.4), USB tipo A e tipo B; Método de projeção: frontal, traseira, teto; Brilho em cores\branco: 3.000 lúmens; Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels; Resolução máxima: até 4K; Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9; Lâmpada\Vida útil: 188W\6.000 a 12.000 horas; Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas; Distância focal: 16,4 mm; Contraste: até 350:1; Contém alto-falantes; Acompanha cabo de energia, controle remoto, pilhas\baterias. Garantia: 1 ano.
31	31	034.005.035	UND	1	Refrigerador doméstico; duplex; com capacidade total de 341 l, capacidade do refrigerador de 263 l, capacidade do freezer de 78 l; na cor branca; com prateleiras interna e da porta reguláveis, separador de garrafas 2,5 l, gaveta gigante p/legumes; medindo aproximadamente (1700 x 595 x 650) mm (a xl x p); com potencia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
					de 80w; consumo médio de 46,5 kwh; na voltagem de 110v; pesando aproximadamente 53 kg sem embalagem; com forma de gelo, degelo automático no refrigerador, dynamic cooling, termostato com 5 temperaturas; prazo de garantia de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética letra A.
32	32	033.001.588	UND	4	Sofá/poltrona para recepção com 2 lugares; pés de ferro reforçado; revestimento em corino; cor a definir; assento e encosto espuma D-23; dimensões aproximadas: 1.21m x 0.6m x 0.84m (L x P x A); peso mínimo suportado: 120kg.
33	33	044.001.126	UND	1	Tela de Projeção 1,80 x 1,80 m, com tripé (congeminado), características: Estrutura interna e externa em alumínio, pintura de alta resistência, enrolamento automático, tela portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m).
34	34	044.003.012	UND	1	Tela de projeção retrátil, medindo aproximadamente 180 x 180cm (AxL), mínimo de 97 polegadas. Tela em tecido plástico vinil, trançado, duplo, com verso preto, lavável, fixação em teto ou parede, confeccionado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.
35	35	034.001.676	UND	20	Umidificador de ar, capacidade mínima de 3 litros; bivolt; autonomia de no mínimo 10 horas; Garantia de 12 meses.
36	36	034.001.359	UND	1	Ventilador de Coluna 3 Velocidades, 40 cm, base circular, desmontável, oscilante com inclinação regulável, grade fechada, coluna regulável com variações de posição, alimentação: 110 volts, potência aproximada 80 Watts, dimensões externas aproximadas (L x A x P): 45 x 150 x 41 cm. Garantia: 1 ano.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS deverão ser de primeira linha, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou no fornecimento do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por



cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação (**e findo o prazo consignado no item 8.1.3**), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

8.16.4. ***Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.***

8.16.5. *Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Documento Complementar será comprovado mediante apresentação:

a) **Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos equipamentos/bens de todos os ITENS (01 ao 36) deste Edital.

a1) não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

8.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta;**

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;

g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.



- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Contrato.
18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da empresa Contratada bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.
18.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.
19.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.



19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.1.5. fraudar a licitação
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. advertência;
- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.



21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. *Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.*

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
489	02.05.01	03.092.0012.2037	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
860	02.13.01	10.302.0026.2080	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
870	02.13.01	10.302.0026.2080	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
896	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.030
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.030
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	5	800.030
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	5	800.034
1738	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	800.030	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220002
Cod. Aplic.	800.031	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220003
Cod. Aplic.	800 034	Lar São Vic. Paulo- Invest. Emenda SIGTV

23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 05 de novembro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ

Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisições de **Equipamentos (mobiliário, elétrico e eletrônicos)** diversos para várias secretarias, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	033.001.206	UND	7	Armário aéreo de parede, estrutura em aço, cor branca, 2 portas com uma repartição na horizontal (no meio do armário, ficando as duas prateleiras com o mesmo tamanho), medidas: 1,20m de comprimento x 0,60 m de profundidade.	424,54	2.971,78
02	02	033.001.016	UND	5	Armário alto para secretaria em MDF, medindo 1,80m altura, 1,00m largura e 0,60m profundidade, com 5 prateleiras e portas com chave, com base em aço e pés niveladores, cor branca.	712,50	3.562,50
03	03	033.001.007	UND	2	Armário de aço com duas portas de abrir, inteiriço, com fechadura e puxadores, com quatro prateleiras internas reguláveis, produzido em chapa de aço 22, toda a estrutura soldada pelo sistema MIG, medindo 1,98m de altura por 0,90m de largura e 0,40m de profundidade, com pintura epóxi-pó, na cor cinza, e pés.	1.563,06	3.126,12
04		033.001.342	UND	2	Armário Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço '22' (0,75mm); constituído por 16 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8'. Dimensões: altura 1945 mm; largura 1230 mm; profundidade 400 mm. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Sem rebarbas, respingos de solda, juntas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Os materiais deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	2.731,96	5.463,92
05		033.001.587	UND	1	Armário roupeiro em aço, cor a definir, 8 portas, confeccionado em chapa de aço '26' (0,45 mm); tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não aceito ondulações, rebarbo ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°. Dimensões aproximadas: altura 197 cm; largura 122 cm; profundidade 36cm. Garantia mínima de 12 meses.	1.418,47	1.418,47

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
06		033.001.295	UND	2	Armário suspenso para cozinha com 3 portas. Estrutura e portas em chapa de aço, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado e com 1 prateleira interna. Acabamento em pintura eletrostática a pó brilhante, cor branca. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 0,55 X 1,20 X 0,30.	766,94	1.533,88
07		033.001.024	UND	1	Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas, medidas aproximadas: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,68m comprimento, fabricado em chapa nº 24, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor, fechadura cilíndrica com chave, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre as gavetas, sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço em cada, capacidade para arquivar de 40 a 50 pastas suspensas ou 55 quilos por gavetas.	896,24	896,24
08		033.001.586	UND	8	Banco para área externa, tipo "Rendadão" de madeira maciça, de alta densidade tipo deck; pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (régua de madeira), pintura com ação fungicida e filtro solar ideal para ambientes internos e externos, com alta resistência ao sol e chuva. Dimensões aproximadas: 78cm x 150cm (A x L).	900,00	7.200,00
09		034.002.035	UND	2	Batedeira planetária industrial 05 litros; estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo; tensão elétrica/frequência/fases: 127-220 V/50-60 Hz/1; potência do motor: 500W; dimensões aproximadas (AxLxP): 420 x 240 x 380mm. Garantia 6 meses; 1ª linha.	2.717,09	5.434,18
10		034.001.271	UND	2	Bebedouro de coluna com galão de 20 litros; gabinete em chapa de aço inox; tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência; com 02 torneiras (gelada e natural); depósito de água ideal para alimentos, com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo e com isolamento térmica; pingadeira removível compressor silencioso de alto desempenho, com controle de temperatura e que utiliza gás R134a; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4°C e 15°C. Certificado pelo INMETRO. Voltagem 110V. Garantia total de 12 meses.	874,84	1.749,68
11		033.001.047	UND	5	Cadeira Executiva giratória, com braço, em couro preto, regulagem de altura com pistão a gás. Assento 14mm e Encosto 12mm fabricados em madeira compensada multilaminada anatômicos. Espuma Injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade 45. Fixada através de lâmina furação padrão 125mm x 125mm e porca garra 1/4. Assento 460 largura x 430 profundidade, encosto 410 largura x 370 profundidade, espessura de 40 mm.	507,43	2.537,15
12		001.044.236	UND	15	Cadeira fixa empilhável; confeccionada em polipropileno; com assento e encosto conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado; encosto com fixação direta a estrutura metálica através de engate na própria peça; dimensões do assento: 47cm x 40cm (Larg.xProf.); dimensões do encosto: 46cmX32cm (Larg.XAlt.); estrutura metálica fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado e acabamento com pintura Epóxi na cor preta; com tratamento antiferruginoso fosfatizado que revista totalmente a estrutura; fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos e rosca especial para	148,71	2.230,65

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					plásticos; parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento; sem encosto lateral; cor para assento e encosto: preto. Garantia mínima de 01 ano.		
13		033.001.137	UND	30	Cadeira Fixa Secretária, espaldar baixo, sem braços de apoio. Assento medindo 410 x 410mm e encosto 370 x 300 x 40mm de espessura, fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de porca garra ¼. Revestimento em couro preto, com acabamento de proteção em perfil de PVC semi-rígido na cor preta. Estrutura em aço, base tubular modelo trapézio fixo, produzida em tubo 7/8 na chapa # 0,90, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte PU preto; fabricada de acordo com as normas vigentes. Garantia 01 ano.	213,10	6.393,00
14		033.002.087	UND	10	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente (Compatível com modelo Addit Presidente) com apoio de cabeça. Composição:- BASE: 5 patas em aço com capa de proteção superior injetada em polipropileno;- RODINHA: Nylon;- PISTÃO: a gás Classe 3; - MECANISMO: Back System - regula altura do assento e inclinação do encosto independente do assento;- ASSENTO: Em espuma Injetada D45 com revestimento em tecido crepe preto;- BRAÇO: Com ajuste de altura. Apoio rígido com grande resistência à impactos;- ENCOSTO: Revestimento em tela de microfibra com alta resistência e proteção nas bordas contra impactos;- APOIO DE CABEÇA: Em tela de microfibra com ajuste de altura e inclinação. Dimensões aproximada do produto (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm. Medidas Internas: - Altura do encosto: 70,2 cm, - Altura mínima do chão ao assento: 43,8 cm, - Altura máxima do chão ao assento: 53 cm, - Altura mínima do chão ao braço: 61,7 cm, - Altura máxima do chão ao braço: 81 cm, - Profundidade do assento: 49,1 cm, - Largura do assento: 51,1 cm, - Altura máxima: 109,5 cm, - Largura do encosto: 49 cm, Largura do apoio de cabeça: 29,4 cm. Suporta até 120 kg. Garantia Mínima de 12 meses.	1.217,28	12.172,80
15		033.001.138	UND	10	Cadeira giratória, ergométrica, concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos courvin na cor preta; com acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m3; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 44 cm largura x 36 cm altura; e assento medindo no mínimo 46 cm largura x 42 cm profundidade; com apoio de braços em poliuretano com alma interna de aço; sistema de regulagem mecânico de altura e inclinação para o encosto; e regulagem pneumática a gás de altura para o assento; tubo central em aço; proteção em capa telescópica em polipropileno injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	557,00	5.570,00
16		034.001.677	UND	3	Carro para transporte de bandejas (carrinho auxiliar/multiuso), com 4 rodízios, rodas traváveis com no mínimo 2 posições, incluindo no mínimo de 3 bandejas com gradil em toda volta; estrutura e bandeja em aço inox;	2.228,34	6.685,02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					dimensões aproximadas (C x L x A) 90 cm x 60 cm x 115 cm. Garantia de 12 meses.		
17		034.001.678	UND	1	Climatizador de ar portátil; 3 velocidades; 35 litros; ciclo de ar: frio; funções: climatiza, umidifica e ventila; direcionadores de ar: vertical e horizontal; com rodízios; com alça para transporte; potência: 150 w; frequência: 60 Hz; voltagem: 127 v. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm x Largura: 36 cm x Profundidade: 50 cm. Garantia: 12 meses.	1.103,74	1.103,74
18		034.002.017	UND	2	Fogão elétrico de mesa (compatível com marca Agratto), em material inoxidável, queimadores em ferro fundido, 02 bocas, funcionamento com resistências elétricas, 2 pratos de aquecimento, 2.000 wats, voltagem 110 v, com manual de instruções e 1 ano de garantia. Tamanho aproximado: altura 8 cm, largura 28 cm e 50 cm de profundidade.	218,67	437,34
19		034.005.051	UND	1	Freezer horizontal capacidade mínima 309 litros; na cor branca; nas medidas aproximadas: 97,3cm x 98cm x 81cm (A x L x P); classe A em consumo de energia; consumo aproximado de energia 43,3 KWh/mês; 110V; classificação energética A; peso líquido 59,0 kg; possui: rodízio para transporte, termostato, controle de temperatura no painel frontal, painel de controle, dreno frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, fechadura de segurança, função: freezer ou refrigerador, não contém CFC; garantia de 12 meses pelo fabricante; 1ª linha.	2.826,04	2.826,04
20		034.005.046	UND	1	Freezer Vertical (compatível com modelo CVU26DB - Consul), com capacidade de 231 Litros, pés niveladores, dreno de degelo, sistema de congelamento rápido, não contém CFC, voltagem 127v (110w), 06 gavetas, 01 tampa basculante, gás refrigerante R134a, cor branco, garantia 12 meses.	3.359,44	3.359,44
21		034.005.053	UND	1	Geladeira/refrigerador frost free duplex - capacidade mínima de 462 litros na cor branca. Tipo de refrigerador: duplex; Tipo de degelo: frost free; Eficiência energética: classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador: mínimo 353 litros; Freezer: 109 litros; Refrigerador + freezer: 462 litros; Portas: 2; Prateleiras Tipo: removíveis; Gavetas: 01 gaveta para legumes; Porta ovos, Controle de temperatura externo eletrônico, Iluminação interna, Pés reguláveis; Frequência: 60Hz; Alimentação: 110 Volts; Consumo mensal aproximado de energia: 52,4W. Garantia de 01 ano.	3.664,25	3.664,25
22		034.002.022	UND	1	Lavadora de roupas modelo tanquinho; Capacidade: 7kg; 3 níveis de água; 2 molhos e desligamento automáticos; Filtro cata-fiapos e dispenser para sabão; Potência: 330W; 10 programas de lavagem; Reaproveitamento de água; Timer com programação de 0 a 25 min; Batedor gigante; Baixo consumo: 0,1kWh/ciclo; Medidas aproximadas (LxAxP): 49cm x 89cm x 54,1cm; Garantia de 12 meses.	635,24	635,24
23		033.002.094	UND	2	Mesa de escritório com 4 gavetas; dimensões aproximadas: 75cm x 80cm x 180cm (A x P x L); estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato; gavetas com corredeira telescópica; cor a definir.	767,56	1.535,12
24		033.001.585	UND	3	Mesa de jantar; madeira maciça; medidas aproximadas 220cm x 81cm x 88cm (L x A x C); 10 Lugares.	2.508,27	7.524,81
25		033.001.326	UND	1	Mesa de reunião oval medindo 2,00 x 0,90m, tampo em MDF de 18mm na cor cinza argila com bordas de PVC em 180°, separadas em 2 partes, estrutura em tubo de 3 polegadas e pés com sapatas niveladoras pintados na cor cinza texturizada em tinta epóxi pó, curado na temperatura	951,58	951,58

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					de 200°, com trava de união para o centro da mesa, quando unidas as partes.		
26		033.001.357	UND	2	Mesa de reunião redonda, medindo 1,20 metro de diâmetro, produzido em aglomerado melamínico BP 15mm, acabamento do tampo com perfil PCV, estrutura com tubo 30X50 na chapa 0,90, cor a definir.	542,55	1.085,10
27		034.005.052	UND	1	Microondas com capacidade mínima de 34 litros (compatível com Eletrolux MEO44), potência mínima de 1300w, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem 110V; selo de certificação INMETRO; todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes; todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão / oxidação ou serem fabricados em aço inox; As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal; garantia 01 ano.	747,07	747,07
28		034.005.054	UND	2	Multiprocessador de alimentos; potência mínima 1700w 127v; acessórios que executam múltiplas funções: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador; capacidade aproximada do copo do liquidificador 3,2L e o processador com capacidade aproximada de 2,1L. Travas de segurança do motor sem que os copos estejam colocados de maneira correta. 02 velocidades + pulsar; pés antiderrapantes; dimensões aproximadas 36,30cm - 45,00cm - 23,30cm (A x L x P). Garantia 12 meses.	444,71	889,42
29		033.001.584	UND	10	Poltrona reclinável do tipo "Poltrona do Papai", encosto reclinável com no mínimo 2 posições, estrutura em madeira (eucalipto ou pinus), revestida em material sintético na cor preta, assento fixo em espuma na densidade D20, largura mínima de 52 cm, braços revestidos em espuma na densidade D20, encosto na densidade D16, apoio para os pés fixo, apoio para os pés reclinável, 4 pés em PVC removíveis, suportando no mínimo 100 kg. Dimensões mínimas estendidas (L x A x P) 77 cm x 88 cm x 135 cm, dimensões mínimas fechada (L x A x P) 77 cm x 96 cm x 86 cm. Garantia de 12 meses.	691,05	6.910,50
30		044.003.011	UND	1	Projeter multimídia LCD compatível com Epson Flex CO-W01. Entrada: HDMI (HDCP 1.4), USB tipo A e tipo B; Método de projeção: frontal, traseira, teto; Brilho em cores\branco: 3.000 lúmens; Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels; Resolução máxima: até 4K; Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9; Lâmpada\ Vida útil: 188W\6.000 a 12.000 horas; Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas; Distância focal: 16,4 mm; Contraste: até 350:1; Contém alto-falantes; Acompanha cabo de energia, controle remoto, pilhas\baterias. Garantia: 1 ano.	3.370,32	3.370,32
31		034.005.035	UND	1	Refrigerador doméstico; duplex; com capacidade total de 341 l, capacidade do refrigerador de 263 l, capacidade do freezer de 78 l; na cor branca; com prateleiras interna e da porta reguláveis, separador de garrafas 2,5 l, gaveta gigante p/legumes; medindo aproximadamente (1700 x	3.668,44	3.668,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					595 x 650) mm (a xl x p); com potencia de 80w; consumo médio de 46,5 kwh; na voltagem de 110v; pesando aproximadamente 53 kg sem embalagem; com forma de gelo, degelo automático no refrigerador, dynamic cooling, termostato com 5 temperaturas; prazo de garantia de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética letra A.		
32		033.001.588	UND	4	Sofá/poltrona para recepção com 2 lugares; pés de ferro reforçado; revestimento em corino; cor a definir; assento e encosto espuma D-23; dimensões aproximadas: 1.21m x 0.6m x 0.84m (L x P x A); peso mínimo suportado: 120kg.	785,00	3.140,00
33		044.001.126	UND	1	Tela de Projecção 1,80 x 1,80 m, com tripé (congeminado), características: Estrutura interna e externa em alumínio, pintura de alta resistência, enrolamento automático, tela portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m).	1.147,94	1.147,94
34		044.003.012	UND	1	Tela de projecção retrátil, medindo aproximadamente 180 x 180cm (AxL), mínimo de 97 polegadas. Tela em tecido plástico vinil, trançado, duplo, com verso preto, lavável, fixação em teto ou parede, confeccionado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.	813,25	813,25
35		034.001.676	UND	20	Umidificador de ar, capacidade mínima de 3 litros; bivolt; autonomia de no mínimo 10 horas; Garantia de 12 meses.	197,12	3.942,40
36		034.001.359	UND	1	Ventilador de Coluna 3 Velocidades, 40 cm, base circular, desmontável, oscilante com inclinação regulável, grade fechada, coluna regulável com variações de posição, alimentação: 110 volts, potência aproximada 80 Watts, dimensões externas aproximadas (L x A x P): 45 x 150 x 41 cm. Garantia: 1 ano.	237,40	237,40
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 116.934,79	

1.2. As informações administrativas relativas ao Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841 ou ainda pela **plataforma BLL nos campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

1.3. GESTORES E FISCAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR(A) CONTRATUAL: Nilza Moreira Alves, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, Cargo: Chefe de Departamento de Gestão do SUAS.

FISCAL DO CONTRATO: Rita Moreira Bençal, inscrita no CPF nº xxxxxxxx, Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância e Monitoramento.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a) Mobiliário em Geral:

GESTOR(A) CONTRATUAL: Katiuce Silveira Andrade Vicente, inscrita no CPF: xxxxxxxx, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

FISCAL CONTRATUAL: Maria Helena Murata, inscrita no CPF: xxxxxxxx, Chefe de Divisão de Patrimônio e Gestão Predial.

b) Eletrodomésticos diversos:

GESTOR(A) CONTRATUAL: Katiuce Silveira Andrade Vicente, inscrita no CPF: xxxxxxxx, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

FISCAL CONTRATUAL: Ivanilde Regina Pelegrin, inscrita no no CPF nº xxxxxxxx, Cargo: Chefe de Divisão de Planejamento de Compras.



III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GESTOR(A) CONTRATUAL: Nome: Glauton Oliveira Feltrin, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, Cargo: Procurador Geral do Município.

FISCAL DO CONTRATO: Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, inscrita no CPF nº xxxxxxxxx, Cargo: Chefe de Setor de Dívida Ativa e Cobrança.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos/bens diversos para atender a Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Saúde e Procuradoria Geral do Município.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O fornecimento dos bens pretendidos constantes neste Termo de Referência não é de natureza continuada.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual vigente, conforme Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.1.1.3. a empresa fabricante deverá estar de acordo com a legislação da Política Nacional do Meio Ambiente e as instruções normativas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais-IBAMA.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de bens cuja simplicidade, não justificaria a necessidade de garantia de execução.

5.4. Vistoria

5.4.1. Não se aplica.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens constantes deste termo de referência é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, **em remessa única**, conforme solicitação das áreas demandantes.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6.1.3. Todas as despesas com o fornecimento de todos os itens serão por conta da empresa vencedora do certame que deverá entregá-los devidamente acondicionados e embalados de modo a garantir a sua integralidade de acordo com os requisitos do Edital, deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Contrato.

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Para atender às necessidades específicas de cada solicitante, foram estabelecidos os seguintes requisitos técnicos:

6.2.2. Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros.

6.2.3. Caso o bem entregue não esteja de acordo com as especificações esses serão rejeitados, mediante Notificação de Recusa, sendo que a contratada terá de promover a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo.

6.2.4. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital e seus anexos e deste ETP, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

6.2.5. Os bens deverão estar de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

6.3. Da garantia dos bens:

6.3.1. A contratada deverá fornecer garantia integral sobre todos os bens a serem adquiridos, conforme os termos estabelecidos. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas relacionados ao desempenho dos bens durante o período necessário de acordo com a legislação vigente. Os termos da garantia devem incluir:

6.3.1.1. **Prazo de Garantia:** Quaisquer bens que apresentem defeito ou vícios obrigarão a Contratada, durante o período de 12 (doze) meses ou conforme prazo estabelecido pela garantia do fabricante e Código de Defesa do Consumidor a prestar garantia/assistência técnica aos bens, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo fixado pela Administração a contar da notificação enviada. No caso de substituições dos bens, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6.3.1.2. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.3.1.3. **Abrangência da Garantia:** Deve cobrir todos os componentes e partes, bem como os serviços de montagem (conforme o caso).

6.3.1.4. **Responsabilidades da Contratada:** A contratada deve se comprometer a realizar os reparos necessários de forma ágil e eficaz, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos bens.

6.3.1.5. **Exclusões da Garantia:** Devem ser explicitadas quaisquer situações ou condições que excluam a cobertura da garantia, tais como danos causados por mau uso, negligência, alterações não autorizadas, desastres naturais ou outras causas externas.

6.4. Instalação/Montagem mobiliários: Os mobiliários deverão ser entregues já montados e devidamente instalados no respectivo local de uso, prontos para imediata utilização. Qualquer custo adicional relacionado à montagem dos móveis é de extrema responsabilidade da contratada.

6.5. Para as cadeiras executivas giratórias, código 033.001.047, a serem adquiridas para a Procuradoria Geral do Município, além dos requisitos expostos deverá também atender aos seguintes critérios mínimos:

- Ergonomia: As cadeiras devem proporcionar suporte adequado à coluna vertebral, com ajustes de altura para garantir o conforto dos usuários durante longas sessões.
- Durabilidade: Os materiais utilizados na fabricação das cadeiras devem ser de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade.
- Funcionalidade: As cadeiras devem ser facilmente ajustáveis e proporcionar mobilidade adequada, preferencialmente com rodízios de qualidade.

6.5.1.1. Especificação técnica:

- **Ergonomia:**
 - Apoio lombar ajustável para suporte adequado da coluna vertebral.
 - Assento com ajuste de altura.
 - Braços reguláveis em altura e posição.
- **Durabilidade:**
 - Estrutura em aço ou material de alta resistência.
 - Revestimento em tecido resistente e fácil de limpar, ou couro sintético.
 - Base com rodízios de alta qualidade para facilitar a mobilidade.
 - Capacidade de suportar pesos variados sem comprometer a estrutura.
- **Design:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- Disponibilidade em cores sóbrias e neutras.
- Acabamento de alta qualidade, sem arestas ou bordas afiadas.
- **Funcionalidade:**
 - Facilidade de montagem e ajuste das partes móveis.
 - Manual de instruções claro e detalhado.
 - Garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação.

6.6. Demais Requisitos da Contratação:

6.6.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.6.2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração os bens com avarias ou defeitos.

6.6.4. Comunicar à Contratante com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

6.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.6. A empresa Contratada deverá considerar em sua proposta de preços todas as despesas relacionadas aos bens, incluindo custos com transporte, entrega, instalação, montagem (conforme o caso), frete e outros que se fizerem necessários.

6.6.7. Instalação/Montagem mobiliários: Os mobiliários deverão ser entregues já montados e devidamente instalados no respectivo local destinado, prontos para imediata utilização. Qualquer custo adicional relacionado à montagem dos móveis é de extrema responsabilidade da contratada.

6.6.8. Neste contexto ao exigir o cumprimento desses requisitos busca-se assegurar a contratação de empresas qualificadas e comprometidas com fornecimento de bens de qualidade pelo menor preço, de acordo com as necessidades de cada área solicitante.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

I - Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em endereços a serem indicados pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga de e-mail seaso@votuporanga.sp.gov.br e tel. (17) 3426-2600, estabelecida na Avenida João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada.

II – Secretaria Municipal da Saúde

a) Mobiliários em Geral

Item	Código	Descrição	Qtde	Local	Endereço
1	033.001.206	Armário aéreo de parede	3	C. M. "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, 15501-450
			4	Banco de Leite Humano	Rua Antônio Galera Lopes, 2630 – Pozzobon,
2	033.001.016	Armário alto	4	C. M. "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, 15501-450
			1	Banco de Leite Humano	Rua Antônio Galera Lopes, 2630 – Pozzobon,
3	033.001.007	Armário de aço	1	P. A. "Fortunata Germana Pozzobon"	R. Antônio Serafim Queiroz, 2395 – Pozzobom, 15503-050
			1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
4	033.001.342	Armário Roupeiro em aço	1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
			1	Laboratório Municipal	R. Alfredo Rodrigues Simões, 3202 – Residencial Parque da Saúde – Votuporanga/SP
5	033.001.295	Armário suspenso para cozinha	2	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
6	033.001.024	Arquivo de aço para pastas suspensas	1	C M "Dr. Gumerindo Hernandes Morales" – São João	R. Luis Lamana, 3087, São João, 15501-194
7	001.044.236	Cadeira fixa empilhável	10	C. M. "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo	R. Jerônimo Figueira da Costa, Pozzobon, 15503-110
			5	Melhor em Casa SAD	R. Antonio Murasse, 2660, 15502-326



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8	033.002.087	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente	5	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
			5	P. A. "Fortunata Germana Pozzobon"	R. Antônio Serafim Queiroz, 2395 – Pozzobom, Votuporanga/SP, 15503-050
9	033.001.138	Cadeira giratória, ergométrica	5	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, Votuporanga/SP, 15501-450
			5	C M "Jeronimo Figueira da Costa Neto" - Jardim Marin	R. Campo Grande, Jd. Bom Clima, 15500-306
10	033.001.137	Cadeira Secretária Fixa	10	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
			10	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, Votuporanga/SP, 15501-450
			10	C M "Carmem Martins Maria Morettin" - Paineiras	R. Evangelina Dutra Padro Oliveira, Jd. Dos Pinheiros, 15505-247
11	033.001.326	Mesa de reunião oval	1	C M "Jeronimo Figueira da Costa Neto" - Jardim Marin	R. Campo Grande, Jd. Bom Clima, 15500-306

b) Eletrodoméstico em Geral

Item	Código	Descrição	Qtde	Local	Endereço
1	034.002.017	Fogão 2 bocas	1	C M "Dr. Gumercindo Hernandes Morales" – São João	R. Luis Lamana, 3087, São João, 15501-194
			1	C. M. "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo	R. Jerônimo Figueira da Costa, 3050, Pozzobon, 15503-110
2	034.005.046	Freezer vertical	1	SECEZ – Setor de Controle de Edemias e Zoonoses	R. Augusto Ap. Arroyo Marchi, 4221, Jd. De Bortoli, 15503-050
3	034.002.022	Lavadora de roupas	1	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
4	034.005.035	Refrigerador	1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085

III - Procuradoria Geral do Município

Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues para a Procuradoria Geral do Município no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, 3092 – Patrimônio Velho – CEP 15.505-165 – Votuporanga/SP.

7. Especificação da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, ou de acordo com o código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

a) **Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet**, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos equipamentos/bens de todos os itens (01 a 36) deste Termo de Referência.

a1) não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto/bem ofertado.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
489	02.05.01	03.092.0012.2037	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
860	02.13.01	10.302.0026.2080	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
870	02.13.01	10.302.0026.2080	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
896	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.030
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.030
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	5	800.030
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	5	800.034
1738	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	800.030	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220002
Cod. Aplic.	800.031	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220003
Cod. Aplic.	800.034	Lar São Vic. Paulo- Invest. Emenda SIGTV

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 05 de novembro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024

INTRODUÇÃO

Este estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constam nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD, Termos de Referências e Estudos Técnicos Preliminares, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação para fornecimento de equipamentos (mobiliário, elétrico e eletrônicos) diversos para várias Secretarias da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Áreas requisitantes: Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Saúde e Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados, aumentar a resolutividade dos atendimentos e proporcionar condições mais seguras e confortáveis para os servidores e considerando os serviços ofertados pelo Lar São Vicente de Paulo e Centro Social de Votuporanga com recurso de emenda parlamentar proveniente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Programação SIGTV 355710520230003, Programação SIGTV 355710520220002 e Programação SIGTV 355710520220003 respectivamente, conforme a portaria Nº 580/MC/2020 que regula a estruturação da rede socioassistencial, representa um importante investimento na infraestrutura para as Entidades se faz essencial a aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda, conforme segue:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social

A aquisição de material permanente é referente as emendas parlamentares devidamente cadastradas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias com as seguintes programações: Programação SIGTV 355710520230003, destinada ao Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga, por intermédio do Deputado Nilto Tatto; Programação SIGTV 355710520220002 e Programação SIGTV 355710520220003, destinadas ao Centro Social de Votuporanga, por intermédio do Deputado General Peternelli. O recurso é proveniente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foram realizados anteriormente os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico Nº 135/2023 – Processo nº 222/2023, em que houve saldo remanescente do recurso da emenda;

• Pregão Eletrônico Nº 257/2023 – Processo nº 392/2023, em que houve itens fracassados e também saldo remanescente.

A aquisição tem como objetivo a estruturação da rede de serviços socioassistenciais, aprimorando os serviços ofertados aos atendidos das referidas organizações da sociedade civil.

Justificativa da Necessidade:

Tal necessidade se dá para estruturação dos serviços ofertados pelo Lar São Vicente de Paulo e Centro Social de Votuporanga com recursos de emendas parlamentares provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Programação SIGTV 355710520230003, Programação SIGTV 355710520220002 e Programação SIGTV 355710520220003 respectivamente, conforme a portaria Nº 580/MC/2020 que regula a estruturação da rede socioassistencial. As referidas programações têm como modalidade GND-4 – Investimento.

Foram realizados os Pregões Eletrônicos Nº 135/2023 e Nº 257/2023, havendo alguns itens desertos e fracassados e também saldo remanescente, pois foram realizados reunindo todas as programações vigentes.

Para a Programação SIGTV 355710520230003, no último pregão (PE Nº 135/2023) realizado houve itens desertos e fracassados.

Para a utilização do saldo remanescente da Programação SIGTV 355710520220002, foi solicitada alteração da planilha de itens a qual passou por apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – que se manifestou favorável à alteração. Em seguida, foi solicitado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - parecer a respeito da utilização de saldo e ajuste da planilha de itens e, de acordo com o Parecer Nº 3991/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, o pedido foi deferido em sua totalidade.

Para utilização do saldo remanescente da Programação SIGTV 355710520220003, foi solicitada alteração da planilha de itens a qual passou por apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – que se manifestou favorável à alteração. Em seguida, foi solicitado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - parecer a respeito da utilização de saldo e ajuste da planilha de itens e, de acordo com o Parecer Nº 3990/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, foi recomendado o deferimento parcial do pedido.

Justifica-se então a realização de novo processo licitatório para aquisição de material permanente de



acordo com os planos de trabalho referentes às emendas parlamentares.

A contratação em questão refere-se ao fornecimento de material permanente de forma não continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva e será realizada por LICITAÇÃO. Desta forma, os materiais permanentes irão garantir a qualificação do trabalho desenvolvido nas organizações da sociedade civil antes mencionadas, possibilitando a realização das atividades.

II - Secretaria Municipal da Saúde

a) Justificativa – Mobiliário diversos

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma carência de mobiliário de escritório adequado nos Pronto Atendimento e consultórios, o que impacta diretamente o desempenho e o bem-estar dos servidores. A falta de móveis confortáveis e funcionais causa desconforto, prejudicando a saúde física e mental dos funcionários, além de reduzir a motivação e a produtividade. Há uma demanda crescente para suprir essas deficiências e substituir os móveis que se deterioraram ao longo do tempo, a fim de garantir um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e produtivo.

O objetivo da aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde é proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e confortável para os servidores, visando melhorar sua saúde ocupacional e aumentar a eficiência e produtividade das equipes. Além disso, busca-se melhorar a imagem institucional da Secretaria, promovendo uma imagem de profissionalismo e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à comunidade. A renovação dos mobiliários também pode contribuir para o fortalecimento do clima organizacional, criando um ambiente mais colaborativo, motivador e inspirador para os servidores. Em resumo, a aquisição dos mobiliários visa melhorar as condições de trabalho, fortalecer a imagem institucional e promover um ambiente organizacional mais saudável e produtivo.

b) Justificativa – Eletrodomésticos diversos

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é responsável por proporcionar serviços de saúde de qualidade à população. Para o cumprimento desta missão, é essencial garantir a infraestrutura adequada nos departamentos e consultórios sob sua jurisdição. A aquisição de eletrodomésticos é uma parte crucial desta infraestrutura, pois impacta diretamente a preparação e conservação de alimentos, bem como a preservação de vacinas, medicamentos e outros produtos sensíveis.

O objetivo desta contratação é adquirir novos equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos que substituam os existentes, que já apresentam desgaste natural, e promover a eficiência energética, reduzindo o desperdício e atendendo aos requisitos ambientais vigentes.

A necessidade da aquisição de novos equipamentos pode ser justificada pelos seguintes motivos:

- Preparação e Conservação de Alimentos

Nos departamentos e consultórios da SMS, a preparação e conservação de alimentos são atividades essenciais, especialmente em áreas que realizam atendimento prolongado ou emergencial. Equipamentos como geladeiras e freezers são fundamentais para garantir que os alimentos sejam armazenados de maneira segura, prevenindo contaminações e deteriorações que poderiam comprometer a saúde dos pacientes e profissionais.

- Conservação de Vacinas e Medicamentos

A conservação de vacinas e medicamentos em temperaturas adequadas é crucial para manter sua eficácia. Eletrodomésticos como câmaras frias e refrigeradores específicos para este fim são indispensáveis. Equipamentos antigos podem apresentar falhas e variações de temperatura, colocando em risco a integridade dos produtos armazenados e, conseqüentemente, a saúde pública.

- Eficiência Energética e Sustentabilidade

Os equipamentos antigos geralmente possuem um consumo de energia elevado e não atendem aos padrões modernos de eficiência energética. A substituição por eletrodomésticos mais eficientes contribuirá para a redução do consumo de energia, diminuindo os custos operacionais e o impacto ambiental. A adoção de tecnologias mais sustentáveis está alinhada com as diretrizes ambientais e os compromissos assumidos pela administração pública.

- Renovação e Modernização da Infraestrutura

O desgaste natural do tempo reduz a funcionalidade e a confiabilidade dos eletrodomésticos, aumentando a probabilidade de falhas e necessidade de reparos constantes. A renovação dos equipamentos garantirá a continuidade do serviço sem interrupções, melhorando a qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição de novos eletrodomésticos para os departamentos e consultórios da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A substituição dos equipamentos desgastados por modelos mais eficientes promoverá a eficiência energética, a sustentabilidade e a segurança, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à saúde pública.



III - Procuradoria Geral do Município

Desde a criação da Procuradoria Geral do Município (PGM) em 2017, a sala de reunião/audiência tem sido equipada com cadeiras remanescentes e antigas, que foram utilizadas como uma solução provisória. No entanto, após sete anos de uso contínuo, esses móveis apresentam sinais de desgaste significativos, comprometendo o conforto, a ergonomia e a funcionalidade necessárias para a realização das atividades da PGM.

As cadeiras atualmente utilizadas não oferecem o suporte adequado para longas horas de audiências e reuniões, o que pode impactar negativamente a saúde e o bem-estar dos participantes, além de prejudicar a eficiência e a produtividade dos trabalhos realizados na sala. Ademais, a imagem institucional da PGM também é afetada pela utilização de mobiliário inadequado.

Para garantir um ambiente de trabalho apropriado, confortável e funcional, é imprescindível a aquisição de 05 novas cadeiras para a sala de reunião/audiência. Este número é o mínimo necessário para atender às necessidades básicas de uma audiência de sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), assegurando que cada participante tenha um assento adequado.

A aquisição de 05 novas cadeiras é essencial para compor o ambiente de audiências de sindicância/PAD da PGM. A distribuição das cadeiras será a seguinte:

- 01 cadeira para a presidente da audiência;
- 01 cadeira para a secretária;
- 01 cadeira para o membro da comissão;
- 01 cadeira para o advogado do servidor;
- 01 cadeira para o servidor ou testemunha.

As cadeiras a serem adquiridas devem atender aos seguintes critérios mínimos:

- Ergonomia: As cadeiras devem proporcionar suporte adequado à coluna vertebral, com ajustes de altura para garantir o conforto dos usuários durante longas sessões.
- Durabilidade: Os materiais utilizados na fabricação das cadeiras devem ser de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade.
- Funcionalidade: As cadeiras devem ser facilmente ajustáveis e proporcionar mobilidade adequada, preferencialmente com rodízios de qualidade.

A contratação visa proporcionar um ambiente de trabalho adequado e confortável, melhorando a qualidade do atendimento, a eficiência na condução das audiências e valorizando a imagem institucional da Procuradoria Geral do Município.

Portanto a aquisição de 05 novas cadeiras para a sala de reunião/audiência da Procuradoria Geral do Município (PGM) é uma solução que visa melhorar significativamente o ambiente de trabalho, proporcionando conforto, ergonomia e funcionalidade. Esta iniciativa não só resolverá o problema imediato da inadequação do mobiliário atual, mas também contribuirá para a saúde e bem-estar dos servidores, a eficiência das audiências e a imagem institucional da PGM.

Por todo o acima exposto, é essencial investir na infraestrutura no âmbito público e em especial para as entidades, com o intuito de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados pela Administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades específicas de cada solicitante, foram estabelecidos os seguintes requisitos técnicos:

- Correrão por conta do adjudicatário fornecedor todos os custos atinentes à efetiva entrega do objeto da licitação, tais como salários e encargos, impostos, fretes, dentre outros.
- Caso o bem entregue não esteja de acordo com as especificações esses serão rejeitados, mediante Notificação de Recusa, sendo que a contratada terá de promover a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo.
- A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital e seus anexos e deste ETP, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.
- Os bens deverão estar de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

Da garantia dos bens:

A contratada deverá fornecer garantia integral sobre todos os bens a serem adquiridos, conforme os termos estabelecidos no contrato de fornecimento. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais e problemas relacionados ao desempenho dos bens durante o período necessário de acordo com a legislação vigente. Os termos da garantia devem incluir:



- **Prazo de Garantia:** Quaisquer bens que apresentem defeito ou vícios obrigarão a Contratada, durante o período de 12 (doze) meses ou conforme prazo estabelecido pela garantia do fabricante e Código de Defesa do Consumidor a prestar garantia/assistência técnica aos bens, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo fixado pela Administração a contar da notificação enviada. No caso de substituições dos bens, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

- **Abrangência da Garantia:** Deve cobrir todos os componentes e partes, bem como os serviços de montagem (conforme o caso).

Responsabilidades da Contratada: A contratada deve se comprometer a realizar os reparos necessários de forma ágil e eficaz, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP. É de total responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos bens.

- **Exclusões da Garantia:** Devem ser explicitadas quaisquer situações ou condições que excluam a cobertura da garantia, tais como danos causados por mau uso, negligência, alterações não autorizadas, desastres naturais ou outras causas externas.

- **Instalação/Montagem mobiliários:** Os mobiliários deverão ser entregues já montados e devidamente instalados no respectivo local de uso, prontos para imediata utilização. Qualquer custo adicional relacionado à montagem dos móveis é de extrema responsabilidade da contratada.

Para as cadeiras executivas giratórias, código 033.001.047, a serem adquiridas para a Procuradoria Geral do Município, além dos requisitos expostos deverá também atender aos seguintes critérios mínimos:

- **Ergonomia:** As cadeiras devem proporcionar suporte adequado à coluna vertebral, com ajustes de altura para garantir o conforto dos usuários durante longas sessões.

- **Durabilidade:** Os materiais utilizados na fabricação das cadeiras devem ser de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade.

- **Funcionalidade:** As cadeiras devem ser facilmente ajustáveis e proporcionar mobilidade adequada, preferencialmente com rodízios de qualidade.

Especificação técnica:

- **Ergonomia:**

- Apoio lombar ajustável para suporte adequado da coluna vertebral.
- Assento com ajuste de altura.
- Braços reguláveis em altura e posição.

- **Durabilidade:**

- Estrutura em aço ou material de alta resistência.
- Revestimento em tecido resistente e fácil de limpar, ou couro sintético.
- Base com rodízios de alta qualidade para facilitar a mobilidade.
- Capacidade de suportar pesos variados sem comprometer a estrutura.

- **Design:**

- Disponibilidade em cores sóbrias e neutras.
- Acabamento de alta qualidade, sem arestas ou bordas afiadas.

- **Funcionalidade:**

- Facilidade de montagem e ajuste das partes móveis.
- Manual de instruções claro e detalhado.
- Garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação.

Demais Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhados das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração os bens com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



A empresa deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica com a apresentação de catálogo para garantir que os bens a serem adquiridos sejam de qualidade e de acordo com os requisitos necessários exigidos para os itens, sendo que, **não será aceita a especificação do objeto ofertado em catálogo que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

A empresa Contratada deverá considerar em sua proposta de preços todas as despesas relacionadas aos bens, incluindo custos com transporte, entrega, instalação, montagem, frete e outros que se fizerem necessários.

- Instalação/Montagem mobiliários: Os mobiliários deverão ser entregues já montados e devidamente instalados no respectivo local destinado, prontos para imediata utilização. Qualquer custo adicional relacionado à montagem dos móveis é de extrema responsabilidade da contratada.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de aquisição sem complexidade na qual não justifica a necessidade de garantia de execução.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

O fornecimento dos bens pretendidos não é de natureza continuada e se dará em remessa única.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aquisição pretendida é composta de bens comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto ao exigir o cumprimento desses requisitos busca-se assegurar a contratação de empresas qualificadas e comprometidas com fornecimento de bens de qualidade pelo menor preço, de acordo com as necessidades de cada área solicitante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as diversas opções de fornecedores disponíveis no mercado, que incluem fabricantes, distribuidores e comerciantes, não há restrições significativas que limitem a competição. Durante a fase de levantamento de mercado chegou-se a três opções disponíveis, tendo como base os requisitos técnicos predefinidos para os equipamentos de processamento de dados. Dentre as alternativas disponíveis para a contratação foram consideradas:

Solução I – Aquisição de equipamentos novos.

Solução II – Locação de equipamentos.

Solução III – Reforma de equipamentos (mobiliários).

Primeiramente a locação – Solução II emergiu como uma opção favorável, temporária e flexível que poderia oferecer benefícios significativos para Administração, contudo, ao adentrar nas considerações financeiras, tornou-se evidente que a demanda a longo prazo teria um investimento maior em comparação com aquisição de equipamentos novos. Esse aumento no custo representaria um desafio significativo para a viabilidade financeira do município e a falta de propriedade dos bens poderia limitar a personalização e à manutenção.

Por outro lado, a Solução III - reforma de equipamentos, nos casos dos mobiliários já existentes seria uma alternativa sustentável e econômica. Esta opção envolveria a restauração e modernização dos móveis já presentes nas dependências da Administração, incluindo reparos de estrutura, substituição de partes danificadas, e até mesmo a reconfiguração para melhor atender às necessidades atuais. A reforma permite aproveitar recursos já investidos e prolongar a vida útil do mobiliário, no entanto, é importante demonstrar que a condição e o design dos móveis existentes em sua maioria no momento não são adequados de acordo com as necessidades, e os custos envolvidos na reforma se aproximam demasiadamente dos relacionados com a aquisição de novos móveis.

Nesse contexto, a escolha do tipo de solução a ser contratada incidiu sobre a Solução I – Aquisição de equipamentos novos. Essa decisão foi fundamentada não apenas na sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo também a sua maior viabilidade econômica em comparação as outras soluções pois oferece a vantagem de garantir bens sob medida para as necessidades específicas de cada requisitante. Esta opção permite escolher entre uma variedade de designs, materiais e funcionalidades para atender às demandas e além disso, a compra bens novos assegura a qualidade e durabilidade, proporcionando um ambiente de trabalho e atendimento mais seguro, confortável e produtivo tanto para servidores e profissionais quanto para os usuários atendidos.

A solução I é uma alternativa eficiente, eficaz e econômica que permitirá atender às necessidades de cada requerente, proporcionando uma solução de qualidade que se alinha com as condições orçamentárias existentes.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução I proposta consiste na Aquisição de equipamentos novos. Essa solução é considerada simples, englobando todas as etapas necessárias, tais como aquisição, montagem (conforme o caso) e entrega, sem a necessidade de adquirir outros itens complementares para sua funcionalidade.

A demanda engloba o fornecimento de equipamentos estando inclusa a garantia e assistência técnica conforme Código de Defesa do Consumidor.

Assim a solução abrange todas as etapas necessárias para propiciar a infraestrutura essencial promovendo assim um ambiente seguro, eficaz e funcional, ao mesmo tempo em que permitirá uma melhoria significativa nos processos internos, na qualidade dos serviços prestados e na produtividade com o nível de qualidade almejado.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES e ESTIMATIVA DOS VALORES

As quantidades estimadas foram feitas de acordo com o levantamento próprio e os valores preliminares aferidos foram provenientes por meio de pesquisa em site na internet, com empresas do ramo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, constante no processo administrativo 1doc 11055/2024, conforme informado pelos demandantes de acordo com as necessidades, adiante expostas:

Período de realização da Pesquisa: julho e agosto de 2024.

I - Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
01	033.001.587	UND	1	Armário roupeiro em aço, cor a definir, 8 portas, confeccionado em chapa de aço '26' (0,45 mm); tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não aceito ondulações, rebarbo ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°. Dimensões aproximadas: altura 197 cm; largura 122 cm; profundidade 36cm. Garantia mínima de 12 meses.	1.492,34	1.492,34
02	033.001.586	UND	8	Banco para área externa, tipo "Rendadão" de madeira maciça, de alta densidade tipo deck; pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (régua de madeira), pintura com ação fungicida e filtro solar ideal para ambientes internos e externos, com alta resistência ao sol e chuva. Dimensões aproximadas: 78cm x 150cm (A x L).	675,38	5.403,07
03	034.002.035	UND	2	Batedeira planetária industrial 05 litros; estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo; tensão elétrica/frequência/fases: 127-220 V/50-60 Hz/1; potência do motor: 500W; dimensões aproximadas (AxLxP): 420 x 240 x 380mm. Garantia 6 meses; 1ª linha.	2.674,80	5.349,60
04	034.001.271	UND	2	Bebedouro de coluna com galão de 20 litros; gabinete em chapa de aço inox; tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência; com 02 torneiras (gelada e natural); depósito de água ideal para alimentos, com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo e com isolamento térmica; pingadeira removível compressor silencioso de alto desempenho, com controle de temperatura e que utiliza gás R134a; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4°C e 15°C. Certificado pelo INMETRO. Voltagem 110V. Garantia total de 12 meses.	681,56	1.363,13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
05	034.001.677	UND	3	Carro para transporte de bandejas (carrinho auxiliar/multiuso), com 4 rodízios, rodas traváveis com no mínimo 2 posições, incluindo no mínimo de 3 bandejas com gradil em toda volta; estrutura e bandeja em aço inox; dimensões aproximadas (C x L x A) 90 cm x 60 cm x 115 cm. Garantia de 12 meses.	2.100,68	6.302,04
06	034.001.678	UND	1	Climatizador de ar portátil; 3 velocidades; 35 litros; ciclo de ar: frio; funções: climatiza, umidifica e ventila; direcionadores de ar: vertical e horizontal; com rodízios; com alça para transporte; potência: 150 w; frequência: 60 Hz; voltagem: 127 v. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm x Largura: 36 cm x Profundidade: 50 cm. Garantia: 12 meses.	871,84	871,84
07	034.005.051	UND	1	Freezer horizontal capacidade mínima 309 litros; na cor branca; nas medidas aproximadas: 97,3cm x 98cm x 81cm (A x L x P); classe A em consumo de energia; consumo aproximado de energia 43,3 KWh/mês; 110V; classificação energética A; peso líquido 59,0 kg; possui rodízio para transporte, termostato, controle de temperatura no painel frontal, painel de controle, dreno frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, fechadura de segurança, função: freezer ou refrigerador, não contém CFC; garantia de 12 meses pelo fabricante; 1ª linha.	2.230,17	2.230,17
08	034.005.053	UND	1	Geladeira/refrigerador frost free duplex - capacidade mínima de 462 litros na cor branca. Tipo de refrigerador: duplex; Tipo de degelo: frost free; Eficiência energética: classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador: mínimo 353 litros; Freezer: 109 litros; Refrigerador + freezer: 462 litros; Portas: 2; Prateleiras Tipo: removíveis; Gavetas: 01 gaveta para legumes; Porta ovos, Controle de temperatura externo eletrônico, Iluminação interna, Pés reguláveis; Frequência: 60Hz; Alimentação: 110 Volts; Consumo mensal aproximado de energia: 52,4W. Garantia de 01 ano.	3.818,05	3.818,05
09	033.002.094	UND	2	Mesa de escritório com 4 gavetas; dimensões aproximadas: 75cm x 80cm x 180cm (A x P x L); estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato; gavetas com corredeira telescópica; cor a definir.	1.544,47	3.088,94
10	033.001.585	UND	3	Mesa de jantar; madeira maciça; medidas aproximadas 220cm x 81cm x 88cm (L x A x C); 10 Lugares.	1.089,36	3.268,09
11	033.001.357	UND	2	Mesa de reunião redonda, medindo 1,20 metro de diâmetro, produzido em aglomerado melamínico BP 15mm, acabamento do tampo com perfil PCV, estrutura com tubo 30X50 na chapa 0,90, cor a definir.	483,37	966,73
12	034.005.052	UND	1	Microondas com capacidade mínima de 34 litros (compatível com Eletrolux MEO44), potência mínima de 1300w, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem 110V; selo de certificação INMETRO; todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes; todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão / oxidação ou serem fabricados em aço inox; As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal; garantia 01 ano.	599,69	599,69

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
13	034.005.054	UND	2	Multiprocessador de alimentos; potência mínima 1700w 127v; acessórios que executam múltiplas funções: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador; capacidade aproximada do copo do liquidificador 3,2L e o processador com capacidade aproximada de 2,1L. Travas de segurança do motor sem que os copos estejam colocados de maneira correta. 02 velocidades + pulsar; pés antiderrapantes; dimensões aproximadas 36,30cm - 45,00cm - 23,30cm (A x L x P). Garantia 12 meses.	540,03	1.080,07
14	033.001.584	UND	10	Poltrona reclinável do tipo "Poltrona do Papai", encosto reclinável com no mínimo 2 posições, estrutura em madeira (eucalipto ou pinus), revestida em material sintético na cor preta, assento fixo em espuma na densidade D20, largura mínima de 52 cm, braços revestidos em espuma na densidade D20, encosto na densidade D16, apoio para os pés fixo, apoio para os pés reclinável, 4 pés em PVC removíveis, suportando no mínimo 100 kg. Dimensões mínimas estendidas (L x A x P) 77 cm x 88 cm x 135 cm, dimensões mínimas fechada (L x A x P) 77 cm x 96 cm x 86 cm. Garantia de 12 meses.	620,00	6.203,17
15	044.003.011	UND	1	Projektor multimídia LCD compatível com Epson Flex CO-W01. Entrada: HDMI (HDCP 1.4), USB tipo A e tipo B; Método de projeção: frontal, traseira, teto; Brilho em cores\branco: 3.000 lúmens; Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels; Resolução máxima: até 4K; Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9; Lâmpada\Vida útil: 188W\6.000 a 12.000 horas; Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas; Distância focal: 16,4 mm; Contraste: até 350:1; Contém alto-falantes; Acompanha cabo de energia, controle remoto, pilhas\baterias. Garantia: 1 ano.	2.826,04	2.826,04
16	033.001.588	UND	4	Sofá/poltrona para recepção com 2 lugares; pés de ferro reforçado; revestimento em corino; cor a definir; assento e encosto espuma D-23; dimensões aproximadas: 1.21m x 0.6m x 0.84m (L x P x A); peso mínimo suportado: 120kg.	718,44	2.873,75
17	044.001.126	UND	1	Tela de Projeção 1,80 x 1,80 m, com tripé (congeminado), características: Estrutura interna e externa em alumínio, pintura de alta resistência, enrolamento automático, tela portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m).	611,99	611,99
18	044.003.012	UND	1	Tela de projeção retrátil, medindo aproximadamente 180 x 180cm (AxL), mínimo de 97 polegadas. Tela em tecido plástico vinil, trançado, duplo, com verso preto, lavável, fixação em teto ou parede, confeccionado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.	808,00	808,00
19	034.001.676	UND	20	Umidificador de ar, capacidade mínima de 3 litros; bivolt; autonomia de no mínimo 10 horas; Garantia de 12 meses.	182,92	3.658,47
20	034.001.359	UND	1	Ventilador de Coluna 3 Velocidades, 40 cm, base circular, desmontável, oscilante com inclinação regulável, grade fechada, coluna regulável com variações de posição, alimentação: 110 volts, potência aproximada 80 Watts, dimensões externas aproximadas (L x A x P): 45 x 150 x 41 cm. Garantia: 1 ano.	222,32	222,32
VALOR TOTAL PRELIMINAR ESTIMADO					R\$ 53.037,50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em endereços a serem indicados pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga de e-mail seaso@votuporanga.sp.gov.br e tel. (17) 3426-2600, estabelecida na Avenida João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada.

II - Secretaria Municipal da Saúde

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
01	033.001.206	UND	7	Armário aéreo de parede, estrutura em aço, cor branca, 2 portas com uma repartição na horizontal (no meio do armário, ficando as duas prateleiras com o mesmo tamanho), medidas: 1,20m de comprimento x 0,60 m de profundidade.	690,00	4.830,00
02	033.001.016	UND	5	Armário alto para secretaria em MDF, medindo 1,80m altura, 1,00m largura e 0,60m profundidade, com 5 prateleiras e portas com chave, com base em aço e pés niveladores, cor branca.	1.280,00	6.400,00
03	033.001.007	UND	2	Armário de aço com duas portas de abrir, inteiriço, com fechadura e puxadores, com quatro prateleiras internas reguláveis, produzido em chapa de aço 22, toda a estrutura soldada pelo sistema MIG, medindo 1,98m de altura por 0,90m de largura e 0,40m de profundidade, com pintura epóxi-pó, na cor cinza, e pés.	1.205,00	2.410,00
04	033.001.342	UND	2	Armário Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço '22' (0,75mm); constituído por 16 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8'. Dimensões: altura 1945 mm; largura 1230 mm; profundidade 400 mm. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Sem rebarbas, respingos de solda, juntas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Os materiais deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	2.205,00	4.410,00
05	033.001.295	UND	2	Armário suspenso para cozinha com 3 portas. Estrutura e portas em chapa de aço, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado e com 1 prateleira interna. Acabamento em pintura eletrostática a pó brilhante, cor branca. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 0,55 X 1,20 X 0,30.	745,00	1.490,00
06	033.001.024	UND	1	Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas, medidas aproximadas: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,68m comprimento, fabricado em chapa nº 24, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor, fechadura cilíndrica com chave, com	1.498,00	1.498,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
				travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre as gavetas, sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço em cada, capacidade para arquivar de 40 a 50 pastas suspensas ou 55 quilos por gavetas.		
07	001.044.236	UND	15	Cadeira fixa empilhável; confeccionada em polipropileno; com assento e encosto conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado; encosto com fixação direta a estrutura metálica através de engate na própria peça; dimensões do assento: 47cm x 40cm (Larg.xProf.); dimensões do encosto: 46cmX32cm (Larg.XAlt.); estrutura metálica fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado e acabamento com pintura Epóxi na cor preta; com tratamento antiferruginoso fosfatizado que revista totalmente a estrutura; fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos e rosca especial para plásticos; parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento; sem encosto lateral; cor para assento e encosto: preto. Garantia mínima de 01 ano.	168,00	2.520,00
08	033.001.137	UND	30	Cadeira Fixa Secretaria, espaldar baixo, sem braços de apoio. Assento medindo 410 x 410mm e encosto 370 x 300 x 40mm de espessura, fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de porca garra ¼. Revestimento em couro preto, com acabamento de proteção em perfil de PVC semi-rígido na cor preta. Estrutura em aço, base tubular modelo trapézio fixo, produzida em tubo 7/8 na chapa # 0,90, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte PU preto; fabricada de acordo com as normas vigentes. Garantia 01 ano.	298,00	8.940,00
09	033.002.087	UND	10	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente (Compatível com modelo Addit Presidente) com apoio de cabeça. Composição:- BASE: 5 patas em aço com capa de proteção superior injetada em polipropileno;- RODINHA: Nylon;- PISTÃO: a gás Classe 3; - MECANISMO: Back System - regula altura do assento e inclinação do encosto independente do assento;- ASSENTO: Em espuma Injetada D45 com revestimento em tecido crepe preto;- BRAÇO: Com ajuste de altura. Apoio rígido com grande resistência à impactos;- ENCOSTO: Revestimento em tela de microfibras com alta resistência e proteção nas bordas contra impactos;- APOIO DE CABEÇA: Em tela de microfibras com ajuste de altura e inclinação. Dimensões aproximada do produto (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm. Medidas Internas: - Altura do encosto: 70,2 cm, - Altura mínima do chão ao assento: 43,8 cm, - Altura máxima do chão ao assento: 53 cm, - Altura mínima do chão ao braço: 61,7 cm, - Altura máxima do chão ao braço: 81 cm, - Profundidade do assento: 49,1 cm, - Largura do assento: 51,1 cm, - Altura máxima: 109,5 cm, - Largura do encosto: 49 cm, Largura do apoio de cabeça: 29,4 cm. Suporta até 120 kg. Garantia Mínima de 12 meses.	1.349,00	13.490,00
10	033.001.138	UND	10	Cadeira giratória, ergométrica, concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em couro na cor preta; com acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m3; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 44 cm largura x 36 cm altura; e assento medindo no mínimo 46 cm largura x 42 cm profundidade; com apoio de braços	629,00	6.290,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
				em poliuretano com alma interna de aço; sistema de regulagem mecânico de altura e inclinação para o encosto; e regulagem pneumática a gás de altura para o assento; tubo central em aço; proteção em capa telescópica em polipropileno injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.		
11	034.002.017	UND	2	Fogão elétrico de mesa (compatível com marca Agratto), em material inoxidável, queimadores em ferro fundido, 02 bocas, funcionamento com resistências elétricas, 2 pratos de aquecimento, 2.000 wats, voltagem 110 v, com manual de instruções e 1 ano de garantia. Tamanho aproximado: altura 8 cm, largura 28 cm e 50 cm de profundidade.	229,00	458,00
12	034.005.046	UND	1	Freezer Vertical (compatível com modelo CVU26DB - Consul), com capacidade de 231 Litros, pés niveladores, dreno de degelo, sistema de congelamento rápido, não contém CFC, voltagem 127v (110w), 06 gavetas, 01 tampa basculante, gás refrigerante R134a, cor branco, garantia 12 meses.	3.050,00	3.050,00
13	034.002.022	UND	1	Lavadora de roupas modelo tanquinho; Capacidade: 7kg; 3 níveis de água; 2 molhos e desligamento automáticos; Filtro cata-fiapos e dispenser para sabão; Potência: 330W; 10 programas de lavagem; Reaproveitamento de água; Timer com programação de 0 a 25 min; Batedor gigante; Baixo consumo: 0,1kWh/ciclo; Medidas aproximadas (LxAxP): 49cm x 89cm x 54,1cm; Garantia de 12 meses.	515,00	515,00
14	034.005.035	UND	1	Refrigerador doméstico; duplex; com capacidade total de 341 l, capacidade do refrigerador de 263 l, capacidade do freezer de 78 l; na cor branca; com prateleiras interna e da porta reguláveis, separador de garrafas 2,5 l, gaveta gigante p/legumes; medindo aproximadamente (1700 x 595 x 650) mm (a xl x p); com potencia de 80w; consumo médio de 46,5 kwh; na voltagem de 110v; pesando aproximadamente 53 kg sem embalagem; com forma de gelo, degelo automático no refrigerador, dynamic cooling, termostato com 5 temperaturas; prazo de garantia de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética letra A.	2.540,00	2.540,00
15	033.001.326	UND	1	Mesa de reunião oval medindo 2,00 x 0,90m, tampo em MDF de 18mm na cor cinza argila com bordas de PVC em 180°, separadas em 2 partes, estrutura em tubo de 3 polegadas e pés com sapatas niveladoras pintados na cor cinza texturizada em tinta epóxi pó, curado na temperatura de 200°, com trava de união para o centro da mesa, quando unidas as partes.	845,00	845,00
VALOR TOTAL PRELIMINAR ESTIMADO					R\$ 59.686,00	

Local de Entrega: As entregas dos **mobiliários** para a Secretaria Municipal da Saúde será conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtde	Local	Endereço
1	033.001.206	Armário aéreo de parede	3	C. M. "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, 15501-450
			4	Banco de Leite Humano	Rua Antônio Galera Lopes, 2630 – Pozzobon,
2	033.001.016	Armário alto	4	C. M. "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, 15501-450
			1	Banco de Leite Humano	Rua Antônio Galera Lopes, 2630 – Pozzobon,
3	033.001.007	Armário de aço	1	P. A. "Fortunata Germana Pozzobon"	R. Antônio Serafim Queiroz, 2395 – Pozzobom, 15503-050

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

			1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
4	033.001.342	Armário Roupeiro em aço	1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
			1	Laboratório Municipal	R. Alfredo Rodrigues Simões, 3202 – Residencial Parque da Saúde – Votuporanga/SP
5	033.001.295	Armário suspenso para cozinha	2	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085
6	033.001.024	Arquivo de aço para pastas suspensas	1	C M "Dr. Gumercindo Hernandes Morales" – São João	R. Luis Lamana, 3087, São João, 15501-194
7	001.044.236	Cadeira fixa empilhável	10	C. M. "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo	R. Jerônimo Figueira da Costa, Pozzobon, 15503-110
			5	Melhor em Casa SAD	R. Antonio Murasse, 2660, 15502-326
8	033.002.087	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente	5	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
			5	P. A. "Fortunata Germana Pozzobon"	R. Antônio Serafim Queiroz, 2395 – Pozzobom, Votuporanga/SP, 15503-050
9	033.001.138	Cadeira giratória, ergométrica	5	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, Votuporanga/SP, 15501-450
			5	C M "Jeronimo Figueira da Costa Neto" - Jardim Marin	R. Campo Grande, Jd. Bom Clima, 15500-306
10	033.001.137	Cadeira Fixa Secretária	10	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
			10	Consultório Municipal "Dr. Ruy Pedroso" – Palmeiras	R. Amélio João Gossn, 2006 – Palmeiras, Votuporanga/SP, 15501-450
			10	C M "Carmem Martins Maria Morettin" - Paineiras	R. Evangelina Dutra Padro Oliveira, Jd. Dos Pinheiros, 15505-247
11	033.001.326	Mesa de reunião oval	1	C M "Jeronimo Figueira da Costa Neto" - Jardim Marin	R. Campo Grande, Jd. Bom Clima, 15500-306

- **Local de Entrega:** As entregas dos **eletrodoméstico** para a Secretaria Municipal da Saúde será conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtde	Local	Endereço
1	034.002.017	Fogão 2 bocas	1	C M "Dr. Gumercindo Hernandes Morales" – São João	R. Luis Lamana, 3087, São João, 15501-194
			1	C. M. "Dr. Martiniano Salgado" – Pró Povo	R. Jerônimo Figueira da Costa, 3050, Pozzobon, 15503-110
2	034.005.046	Freezer vertical	1	SECEZ – Setor de Controle de Edemias e Zoonoses	R. Augusto Ap. Arroyo Marchi, 4221, Jd. De Bortoli, 15503-050
3	034.002.022	Lavadora de roupas	1	C M "Dr. Jamilo Elias Zeitune" – Vila Paes	Av. Antonio Augusto Paes, V. Paes, 15500-112
4	034.005.035	Refrigerador	1	C M "Dr. Walter Eleutério Rodrigues" – São Cosme	Tv. Guarani, 182, São Cosme, 15504-085

III – Procuradoria Geral do Município

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
01	033.001.047	UND	5	Cadeira Executiva giratória, com braço, em couro preto, regulagem de altura com pistão a gás. Assento 14mm e Encosto 12mm fabricados em madeira compensada multilaminado anatômicos. Espuma Injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade 45. Fixada através de lâmina furação padrão 125mm x 125mm e porca garra 1/4. Assento 460 largura x 430 profundidade, encosto 410 largura x 370 profundidade, espessura de 40 mm.	364,00	1.820,00
VALOR TOTAL PRELIMINAR ESTIMADO					R\$ 1.820,00	

Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues para a Procuradoria Geral do Município no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, 3092 – Patrimônio Velho – CEP 15.505-165 – Votuporanga/SP.

Perfazendo o **valor total global preliminar** para a contratação de **R\$ 114.543,50** (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto **admite parcelamento**, razão pela qual a licitação é viável ser realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item, sendo no caso decomposto em 36 (trinta e seis) ITENS**, tendo em vista a amplitude de concorrência e competitividade entre os licitantes, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Ao parcelar a solução possibilita-se que um maior número de empresas, incluindo fornecedores de pequeno e médio porte, tenham acesso ao processo licitatório, contribuindo para um ambiente de negócios mais inclusivo e dinâmico.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não há contratação correlata ou interdependente a ser realizada atendendo as prioridades da Administração em um único processo de licitatório.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Foi realizada consulta para verificar se o objeto pretendido foi previsto no planejamento anual e constatou-se que a aquisição dos bens está alinhada com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde indo ao encontro das prioridades da unidade, não apresentando conflitos, contudo a Procuradoria Geral do Município não teve a previsibilidade e justificou conforme segue:

“Desde a criação da Procuradoria Geral do Município (PGM) em 2017, a sala de reunião/audiência tem sido equipada com cadeiras remanescentes e antigas, que foram utilizadas como uma solução provisória. No entanto, após sete anos de uso contínuo, esses móveis apresentam sinais de desgaste significativos, comprometendo o conforto, a ergonomia e a funcionalidade necessárias para a realização das atividades da PGM. As cadeiras atualmente utilizadas não oferecem o suporte adequado para longas horas de audiências e reuniões, o que pode impactar negativamente a saúde e o bem-estar dos participantes, além de prejudicar a eficiência e a produtividade dos trabalhos realizados na sala. Ademais, a imagem institucional da PGM também é afetada pela utilização de mobiliário inadequado, portanto a contratação é de suma importância para o órgão.”

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A necessidade de aquisição de equipamentos permanentes (mobiliário, elétrico e eletrônicos) é fundamentada conforme segue:

a) Modernização da Infraestrutura: A infraestrutura requer atualização e modernização para acompanhar as demandas crescentes da população e garantir a prestação de serviços públicos eficazes e eficientes.

b) Atendimento de Qualidade: A aquisição de equipamentos permanentes adequados é essencial para garantir atendimento de qualidade, proporcionando recursos tecnológicos e estruturais necessários.

c) Segurança e Conforto: Equipamentos modernos de qualidade contribuem para proporcionar um ambiente seguro, adequado e confortável tanto para os servidores quanto para os atendidos, promovendo assim a confiança e a satisfação no atendimento prestado além de proporcionar melhorias em saúde ocupacional e aumentar a eficiência e produtividade.

d) Resolutividade dos Serviços: Equipamentos adequados e atualizados aumentam a resolutividade dos serviços ofertados

A aquisição de equipamentos permanentes está alinhada com as diretrizes públicas do município que preconiza o acesso universal e igualitário aos serviços públicos.

Em resumo, a aquisição de equipamentos permanentes para é uma necessidade premente com intuito de garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços oferecidos à população local. Essa iniciativa contribuirá significativamente para fortalecer o sistema municipal e promover o bem-estar e a qualidade de vida dos atendidos além de com a solução apresentada, pretende-se adquirir os itens descritos pelo menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos serviços ofertados pelo Lar São Vicente de Paulo e Centro Social de Votuporanga, com base em critérios técnicos, visando, eficácia, eficiência e efetividade. Assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros provenientes das emendas parlamentares por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas pelas áreas demandantes providências quanto ao recebimento e conferência dos bens, para verificação da qualidade e requisitos dos mesmos de acordo com edital e seus anexos, bem como, notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, fixando prazo para a sua substituição, certificando-se que as soluções pela empresa proposta seja a mais adequada, além de realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento.



Não se faz necessária a capacitação de servidores e não requer adequações de ambientes para aquisição dos bens, considerando que serão em espaços já projetados e disponíveis para tanto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Abaixo estão alguns exemplos desses possíveis impactos:

Impactos Positivos:

1. Melhoria da Eficiência Energética: Equipamentos mais modernos e eficientes energeticamente podem reduzir o consumo de energia, contribuindo para a redução da pegada de carbono e dos impactos ambientais associados à geração de energia.

2. Redução do Consumo de Recursos Naturais: A utilização de materiais permanentes duráveis e de alta qualidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, minimizando o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos associados à manutenção e substituição de equipamentos.

3. Uso de Tecnologias Mais Limpas: A adoção de equipamentos que utilizam tecnologias mais limpas e menos poluentes pode contribuir para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para a preservação da qualidade do ar.

Impactos Negativos:

1. Geração de Resíduos Eletrônicos: A substituição de equipamentos antigos por novos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas e representar um desafio ambiental se não forem descartados adequadamente.

2. Consumo de Recursos na Produção: A produção de novos equipamentos permanentes pode requerer o consumo de recursos naturais, energia e água, contribuindo para a degradação ambiental se não forem adotadas práticas sustentáveis de produção.

3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte, fabricação e descarte de equipamentos podem gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se não forem adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental dessas atividades.

4. Impactos na Biodiversidade: A extração de matérias-primas para a produção de equipamentos permanentes pode causar impactos negativos na biodiversidade, incluindo a destruição de habitats naturais e a perda de espécies.

Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os impactos positivos da aquisição de equipamentos permanentes, é importante adotar medidas como a seleção de produtos com certificações ambientais, o descarte adequado de equipamentos antigos, o uso eficiente de recursos durante a produção e o uso de energia limpa e renovável sempre que possível. Além disso, é fundamental considerar aspectos ambientais em todas as etapas do processo de aquisição, desde a seleção de fornecedores até a gestão de resíduos.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

I - Na fase de planejamento da contratação:

Há risco no caso de falta ou incorreção do estudo técnico preliminar com risco de violação da lei de licitações e contratos, desaprovação da contratação pela Controladoria Geral do Município, escolha equivocada da modalidade de licitação, contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração, desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal, impossibilidade de contratar devido a irregularidades, falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação, especificações restritivas inadequadas, redução da competição, aumento indevido dos custos da contratação.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto alto, Estratégia evitar.

Tratamento: Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.

Se houver falha na estimativa de custo, com previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Realizar pesquisa de preços na forma da lei.

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei.



II - Na fase de seleção de fornecedor:

Se houver impugnações e/ou interposição de recursos há risco de atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação, revogação ou anulação do certame, aumento de custos, instabilidade do contrato, perda de fornecedores qualificados, diminuição da confiança no processo de licitação, retrabalho das unidades.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia mitigar.

Tratamento: Seguir estritamente a legislação, adotar medidas de transparência, permitir e responder a perguntas e esclarecimentos, prever objetividade na avaliação das propostas, tratar os licitantes de maneira igualitária, definir critérios de desempate claros, justificativas claras para desclassificação.

Ação de contingência: Responder pedidos de esclarecimento, suspender o certame e sanar as irregularidades.

III - Na fase de gestão contratual:

Verificação de baixa qualificação técnica da empresa selecionada há risco de execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, rescisão antecipada do contrato, revogação ou anulação do certame, licitação fracassada, retrabalho das unidades.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia aceitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e técnica.

Ação de contingência: Verificação de documentação, fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

Há risco de descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos, com a execução irregular do objeto licitado, baixa qualidade do objeto fornecido, não entrega do objeto, entrega fora dos prazos estabelecidos, rescisão antecipada do contrato.

Análise do risco: Probabilidade média, Impacto extremo, Estratégia evitar.

Tratamento: Análise criteriosa da habilitação jurídica, verificação de impedimentos de contratar com a Administração, inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista e exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira e técnica.

Ação de contingência: Fiscalização de contrato diligente, notificação quanto às irregularidades, penalização da empresa através de processo administrativo.

Diante dos riscos apresentados, não será exigida a garantia contratual, pois seria uma medida desproporcional para a referida contratação, que possui outros meios de exigência da execução do contrato.

14. VIABILIDADE

Após uma análise criteriosa das necessidades dos requerentes, das condições orçamentárias disponíveis e dos requisitos exigidos, concluímos que o estudo técnico preliminar é viável e justificável. Os seguintes aspectos fundamentais foram considerados na avaliação de viabilidade:

1. Atendimento às Necessidades: O estudo técnico preliminar foi elaborado levando em consideração as demandas específicas de cada solicitante, garantindo que os equipamentos permanentes a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades.

2. Disponibilidade Orçamentária: Com base nas informações trazidas ao processo administrativo há recursos financeiros devidamente assegurados para a aquisição dos equipamentos permanentes.

3. Análise de Custos e Benefícios: Foram avaliados os custos e benefícios associados à aquisição dos equipamentos permanentes, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os impactos na qualidade dos serviços públicos e no bem-estar da comunidade.

4. Conformidade Legal e Normativa: Verificou-se a conformidade do estudo técnico preliminar com a legislação e normas vigentes aplicáveis à aquisição de equipamentos permanentes, garantindo assim a legalidade e a transparência do processo.

Com base nessas análises e considerações, o estudo técnico preliminar é viável e constitui um passo importante para a melhoria da infraestrutura e dos serviços oferecidos à população, portanto declara-se viável esta contratação.

Votuporanga/SP, 30 de outubro de 2024.

ALINE BORBA BONFIM

respondendo pelo Expediente do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, **DECLARAR ainda:****
- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
 - b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)*** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Equipamentos (mobiliário, elétrico e eletrônicos)** diversos para várias secretarias, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	033.001.206	UND	7	Armário aéreo de parede, estrutura em aço, cor branca, 2 portas com uma repartição na horizontal (no meio do armário, ficando as duas prateleiras com o mesmo tamanho), medidas: 1,20m de comprimento x 0,60 m de profundidade.			
02	033.001.016	UND	5	Armário alto para secretaria em MDF, medindo 1,80m altura, 1,00m largura e 0,60m profundidade, com 5 prateleiras e portas com chave, com base em aço e pés niveladores, cor branca.			
03	033.001.007	UND	2	Armário de aço com duas portas de abrir, inteiro, com fechadura e puxadores, com quatro prateleiras internas reguláveis, produzido em chapa de aço 22, toda a estrutura soldada pelo sistema MIG, medindo 1,98m de altura por 0,90m de largura e 0,40m de profundidade, com pintura epóxi-pó, na cor cinza, e pés.			
04	033.001.342	UND	2	Armário Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço '22' (0,75mm); constituído por 16 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; deve ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: altura 1945 mm; largura 1230 mm; profundidade 400 mm. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Sem rebarbas, respingos de solda, juntas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Os materiais deverão ter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.			
05	033.001.587	UND	1	Armário roupeiro em aço, cor a definir, 8 portas, confeccionado em chapa de aço '26' (0,45 mm); tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não aceito ondulações, rebarbo ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°. Dimensões aproximadas: altura 197 cm; largura 122 cm; profundidade 36cm. Garantia mínima de 12 meses.			
06	033.001.295	UND	2	Armário suspenso para cozinha com 3 portas. Estrutura e portas em chapa de aço, puxadores em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado e com 1 prateleira interna. Acabamento em pintura eletrostática a pó brilhante, cor branca. Dimensões aproximadas: (AxLxP) 0,55 X 1,20 X 0,30.			
07	033.001.024	UND	1	Arquivo de aço para pastas suspensas, com 4 gavetas, medidas aproximadas: 1,36m altura x 0,47m largura x 0,68m comprimento, fabricado em chapa nº 24, porta etiquetas estampadas nas gavetas, puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepôr, fechadura cilíndrica com chave, com travamento simultâneo das gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre as gavetas, sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico com 8 roldanas de aço em cada, capacidade para arquivar de 40 a 50 pastas suspensas ou 55 quilos por gavetas.			
08	033.001.586	UND	8	Banco para área externa, tipo "Rendadão" de madeira maciça, de alta densidade tipo deck; pés em ferro fundido com pintura em esmalte sintético e parafusos galvanizados para fixação das ripas (réguas de madeira), pintura com ação fungicida e filtro solar ideal para ambientes internos e externos, com alta resistência ao sol e chuva. Dimensões aproximadas: 78cm x 150cm (A x L).			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
09	034.002.035	UND	2	Batedeira planetária industrial 05 litros; estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox; acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo; tensão elétrica/frequência/fases: 127-220 V/50-60 Hz/1; potência do motor: 500W; dimensões aproximadas (AxLxP): 420 x 240 x 380mm. Garantia 6 meses; 1ª linha.			
10	034.001.271	UND	2	Bebedouro de coluna com galão de 20 litros; gabinete em chapa de aço inox; tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência; com 02 torneiras (gelada e natural); depósito de água ideal para alimentos, com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo e com isolamento térmica; pingadeira removível compressor silencioso de alto desempenho, com controle de temperatura e que utiliza gás R134a; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4°C e 15°C. Certificado pelo INMETRO. Voltagem 110V. Garantia total de 12 meses.			
11	033.001.047	UND	5	Cadeira Executiva giratória, com braço, em couro preto, regulagem de altura com pistão a gás. Assento 14mm e Encosto 12mm fabricados em madeira compensada multilaminado anatômicos. Espuma Injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade 45. Fixada através de lâmina furação padrão 125mm x 125mm e porca garra 1/4. Assento 460largura x 430 profundidade, encosto 410 largura x 370 profundidade, espessura de 40 mm.			
12	001.044.236	UND	15	Cadeira fixa empilhável; confeccionada em polipropileno; com assento e encosto conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado; encosto com fixação direta a estrutura metálica através de engate na própria peça; dimensões do assento: 47cm x 40cm (Larg.xProf.); dimensões do encosto: 46cmX32cm (Larg.XAlt.); estrutura metálica fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado e acabamento com pintura Epóxi na cor preta; com tratamento antiferruginoso fosfatizado que reveste totalmente a estrutura; fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos e rosca especial para plásticos; parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento; sem encosto lateral; cor para assento e encosto: preto. Garantia mínima de 01 ano.			
13	033.001.137	UND	30	Cadeira Fixa Secretaria, espaldar baixo, sem braços de apoio. Assento medindo 410 x 410mm e encosto 370 x 300 x 40mm de espessura, fabricados em madeira compensada multilaminada modelo anatômico. Espuma injetada moldada em poliuretano de alta resistência, densidade D45. Fixada através de porca garra ¼. Revestimento em couro preto, com acabamento de proteção em perfil de PVC semi-rígido na cor preta. Estrutura em aço, base			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				tubular modelo trapézio fixo, produzida em tubo 7/8 na chapa # 0,90, com sapatas antiderrapantes, com pintura em esmalte PU preto; fabricada de acordo com as normas vigentes. Garantia 01 ano.			
14	033.002.087	UND	10	Cadeira Giratória Ergonômica Presidente (Compatível com modelo Addit Presidente) com apoio de cabeça. Composição:- BASE: 5 patas em aço com capa de proteção superior injetada em polipropileno;- RODINHA: Nylon;- PISTÃO: a gás Classe 3; - MECANISMO: Back System - regula altura do assento e inclinação do encosto independente do assento;- ASSENTO: Em espuma Injetada D45 com revestimento em tecido crepe preto;- BRAÇO: Com ajuste de altura. Apoio rígido com grande resistência à impactos;- ENCOSTO: Revestimento em tela de microfibra com alta resistência e proteção nas bordas contra impactos;- APOIO DE CABEÇA: Em tela de microfibra com ajuste de altura e inclinação. Dimensões aproximada do produto (L x A x P) 74 cm x 109,5 cm x 74 cm. Medidas Internas: - Altura do encosto: 70,2 cm, - Altura mínima do chão ao assento: 43,8 cm, - Altura máxima do chão ao assento: 53 cm, - Altura mínima do chão ao braço: 61,7 cm, - Altura máxima do chão ao braço: 81 cm, - Profundidade do assento: 49,1 cm, - Largura do assento: 51,1 cm, - Altura máxima: 109,5 cm, - Largura do encosto: 49 cm, Largura do apoio de cabeça: 29,4 cm. Suporta até 120 kg. Garantia Mínima de 12 meses.			
15	033.001.138	UND	10	Cadeira giratória, ergométrica, concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos courvin na cor preta; com acabamento em PVC; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 50kg/m ³ ; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 44 cm largura x 36 cm altura; e assento medindo no mínimo 46 cm largura x 42 cm profundidade; com apoio de braços em poliuretano com alma interna de aço; sistema de regulagem mecânico de altura e inclinação para o encosto; e regulagem pneumática a gás de altura para o assento; tubo central em aço; proteção em capa telescópica em polipropileno injetado; base formada por 05 patas e rodízios duplos em nylon; base em aço; acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses.			
16	034.001.677	UND	3	Carro para transporte de bandejas (carrinho auxiliar/multiuso), com 4 rodízios, rodas traváveis com no mínimo 2 posições, incluindo no mínimo de 3 bandejas com gradil em toda volta; estrutura e bandeja em aço inox; dimensões aproximadas (C x L x A) 90 cm x 60 cm x 115 cm. Garantia de 12 meses.			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
17	034.001.678	UND	1	Climatizador de ar portátil; 3 velocidades; 35 litros; ciclo de ar: frio; funções: climatiza, umidifica e ventila; direcionadores de ar: vertical e horizontal; com rodízios; com alça para transporte; potência: 150 w; frequência: 60 Hz; voltagem: 127 v. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm x Largura: 36 cm x Profundidade: 50 cm. Garantia: 12 meses.			
18	034.002.017	UND	2	Fogão elétrico de mesa (compatível com marca Agratto), em material inoxidável, queimadores em ferro fundido, 02 bocas, funcionamento com resistências elétricas, 2 pratos de aquecimento, 2.000 wats, voltagem 110 v, com manual de instruções e 1 ano de garantia. Tamanho aproximado: altura 8 cm, largura 28 cm e 50 cm de profundidade.			
19	034.005.051	UND	1	Freezer horizontal capacidade mínima 309 litros; na cor branca; nas medidas aproximadas: 97,3cm x 98cm x 81cm (A x L x P); classe A em consumo de energia; consumo aproximado de energia 43,3 KWh/mês; 110V; classificação energética A; peso líquido 59,0 kg; possui: rodízio para transporte, termostato, controle de temperatura no painel frontal, painel de controle, dreno frontal, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, fechadura de segurança, função: freezer ou refrigerador, não contém CFC; garantia de 12 meses pelo fabricante; 1ª linha.			
20	034.005.046	UND	1	Freezer Vertical (compatível com modelo CVU26DB - Consul), com capacidade de 231 Litros, pés niveladores, dreno de degelo, sistema de congelamento rápido, não contém CFC, voltagem 127v (110w), 06 gavetas, 01 tampa basculante, gás refrigerante R134a, cor branco, garantia 12 meses.			
21	034.005.053	UND	1	Geladeira/refrigerador frost free duplex - capacidade mínima de 462 litros na cor branca. Tipo de refrigerador: duplex; Tipo de degelo: frost free; Eficiência energética: classe A; Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador: mínimo 353 litros; Freezer: 109 litros; Refrigerador + freezer: 462 litros; Portas: 2; Prateleiras Tipo: removíveis; Gavetas: 01 gaveta para legumes; Porta ovos, Controle de temperatura externo eletrônico, iluminação interna, Pés reguláveis; Frequência: 60Hz; Alimentação: 110 Volts; Consumo mensal aproximado de energia: 52,4W. Garantia de 01 ano.			
22	034.002.022	UND	1	Lavadora de roupas modelo tanquinho; Capacidade: 7kg; 3 níveis de água; 2 molhos e desligamento automáticos; Filtro cata-fiapos e dispenser para sabão; Potência: 330W; 10 programas de lavagem; Reaproveitamento de água; Timer com programação de 0 a 25 min; Batedor gigante; Baixo consumo: 0,1kWh/ciclo; Medidas aproximadas (LxAxP): 49cm x 89cm x 54,1cm; Garantia de 12 meses.			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
23	033.002.094	UND	2	Mesa de escritório com 4 gavetas; dimensões aproximadas: 75cm x 80cm x 180cm (A x P x L); estrutura em MDP 15mm, tampo em tamburato; gavetas com corredeira telescópica; cor a definir.			
24	033.001.585	UND	3	Mesa de jantar; madeira maciça; medidas aproximadas 220cm x 81cm x 88cm (L x A x C); 10 Lugares.			
25	033.001.326	UND	1	Mesa de reunião oval medindo 2,00 x 0,90m, tampo em MDF de 18mm na cor cinza argila com bordas de PVC em 180°, separadas em 2 partes, estrutura em tubo de 3 polegadas e pés com sapatas niveladoras pintados na cor cinza texturizada em tinta epóxi pó, curado na temperatura de 200°, com trava de união para o centro da mesa, quando unidas as partes.			
26	033.001.357	UND	2	Mesa de reunião redonda, medindo 1,20 metro de diâmetro, produzido em aglomerado melamínico BP 15mm, acabamento do tampo com perfil PCV, estrutura com tubo 30X50 na chapa 0,90, cor a definir.			
27	034.005.052	UND	1	Microondas com capacidade mínima de 34 litros (compatível com Eletrolux MEO44), potência mínima de 1300w, na cor branca; iluminação interna; painel de controle digital com funções pré-programadas; timer; relógio; porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura; dispositivos e travas de segurança; sapatas plásticas; prato giratório em vidro; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; voltagem 110V; selo de certificação INMETRO; todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes; todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão / oxidação ou serem fabricados em aço inox; As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal; garantia 01 ano.			
28	034.005.054	UND	2	Multiprocessador de alimentos; potência mínima 1700w 127v; acessórios que executam múltiplas funções: 01 copo de liquidificador, 01 jarra de multiprocessador, 01 espremedor de frutas, 01 adaptador de lâminas, 01 lâmina de fatiar, 01 lâmina de ralar, 02 lâminas de processar, 01 batedor e 01 emulsificador; capacidade aproximada do copo do liquidificador 3,2L e o processador com capacidade aproximada de 2,1L. Travas de segurança do motor sem que os copos estejam colocados de maneira correta. 02 velocidades + pulsar; pés antiderrapantes; dimensões aproximadas 36,30cm - 45,00cm - 23,30cm (A x L x P). Garantia 12 meses.			
29	033.001.584	UND	10	Poltrona reclinável do tipo "Poltrona do Papai", encosto reclinável com no mínimo 2 posições, estrutura em madeira (eucalipto ou pinus), revestida em material sintético na cor preta, assento fixo em espuma na densidade D20, largura mínima de 52 cm, braços revestidos em			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				espuma na densidade D20, encosto na densidade D16, apoio para os pés fixo, apoio para os pés reclinável, 4 pés em PVC removíveis, suportando no mínimo 100 kg. Dimensões mínimas estendidas (L x A x P) 77 cm x 88 cm x 135 cm, dimensões mínimas fechada (L x A x P) 77 cm x 96 cm x 86 cm. Garantia de 12 meses.			
30	044.003.011	UND	1	Projeto multimídia LCD compatível com Epson Flex CO-W01. Entrada: HDMI (HDCP 1.4), USB tipo A e tipo B; Método de projeção: frontal, traseira, teto; Brilho em cores\branco: 3.000 lúmens; Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels; Resolução máxima: até 4K; Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9; Lâmpada\ Vida útil: 188W\6.000 a 12.000 horas; Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas; Distância focal: 16,4 mm; Contraste: até 350:1; Contém alto-falantes; Acompanha cabo de energia, controle remoto, pilhas\baterias. Garantia: 1 ano.			
31	034.005.035	UND	1	Refrigerador doméstico; duplex; com capacidade total de 341 l, capacidade do refrigerador de 263 l, capacidade do freezer de 78 l; na cor branca; com prateleiras interna e da porta reguláveis, separador de garrafas 2,5 l, gaveta gigante p/legumes; medindo aproximadamente (1700 x 595 x 650) mm (a x l x p); com potência de 80w; consumo médio de 46,5 kwh; na voltagem de 110v; pesando aproximadamente 53 kg sem embalagem; com forma de gelo, degelo automático no refrigerador, dynamic cooling, termostato com 5 temperaturas; prazo de garantia de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética letra A.			
32	033.001.588	UND	4	Sofá/poltrona para recepção com 2 lugares; pés de ferro reforçado; revestimento em corino; cor a definir; assento e encosto espuma D-23; dimensões aproximadas: 1.21m x 0.6m x 0.84m (L x P x A); peso mínimo suportado: 120kg.			
33	044.001.126	UND	1	Tela de Projeção 1,80 x 1,80 m, com tripé (congeminado), características: Estrutura interna e externa em alumínio, pintura de alta resistência, enrolamento automático, tela portátil com alça anatômica, tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m).			
34	044.003.012	UND	1	Tela de projeção retrátil, medindo aproximadamente 180 x 180cm (AxL), mínimo de 97 polegadas. Tela em tecido plástico vinil, trançado, duplo, com verso preto, lavável, fixação em teto ou parede, confeccionado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. Garantia mínima de 12 meses.			
35	034.001.676	UND	20	Umidificador de ar, capacidade mínima de 3 litros; bivolt; autonomia de no mínimo 10 horas; Garantia de 12 meses.			



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
36	034.001.359	UND	1	Ventilador de Coluna 3 Velocidades, 40 cm, base circular, desmontável, oscilante com inclinação regulável, grade fechada, coluna regulável com variações de posição, alimentação: 110 volts, potência aproximada 80 Watts, dimensões externas aproximadas (L x A x P): 45 x 150 x 41 cm. Garantia: 1 ano.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$** (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos bens para as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Contrato.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
- 8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
489	02.05.01	03.092.0012.2037	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	110.000
813	02.13.01	10.301.0022.2075	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
830	02.13.01	10.301.0022.2075	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
860	02.13.01	10.302.0026.2080	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	310.000
870	02.13.01	10.302.0026.2080	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
896	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1	310.000
962	02.13.01	10.305.0023.2085	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	1	310.000
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.030



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.030
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.031
1211	02.17.00	08.244.0038.2106	44905242	M O B I L I Á R I O E M G E R A L	5	800.030
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5	800.034
1236	02.17.00	08.244.0038.2107	44905242	M O B I L I Á R I O E M G E R A L	5	800.034
1738	02.13.01	10.302.0026.2081	44905242	M O B I L I Á R I O E M G E R A L	1	310.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
FONTE	5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE-GERAL
Cod. Aplic.	800.030	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220002
Cod. Aplic.	800.031	Centro Social- Inv.SIGTV 355710520220003
Cod. Aplic.	800.034	Lar São Vic. Paulo- Invest. Emenda SIGTV

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Secretaria Municipal da Administração
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2024
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024 - PROCESSO Nº 382/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
					NOTA DE EMPENHO	
				Nº do Empenho/Tipo		Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
_____ Contador			RECIBO			
_____ Secretário Municipal da Fazenda			Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.			
			_____ de _____ de _____			
			_____ Credor			
ORDEM DE PAGAMENTO						
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho			Pago em: _____ / _____ / _____			
_____ / _____ / _____			Banco: _____			
_____ Ordenador de Despesa			Conta nº _____			
			Cheque nº _____			
			_____ Tesoureiro			